



Borba  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**ATA N.º 28/2022**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas e trinta minutos a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, António José Lopes Anselmo, estando presentes os Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Sofia Alexandra Militão Dias, Pedro Duarte Abelho Grego Esteves e Helena Cristina Lopes Gromicho Caldeira.

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

**Movimento Financeiro**

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 06 de dezembro de 2022 que acusou um total de disponibilidades de 812.647,68 euros.

**PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia**

O **Presidente** declarou aberta a reunião e começou por informar o seguinte:

- Ontem estiveram cá uns repórteres da TVI/CNN, para falar sobre a EDC Mármores, “disse-lhes que de momento não iria falar nada e que o que pretendessem, o fizessem por escrito.”
- Carta aberta da CDU ao Presidente da Câmara Municipal de Borba relacionada com o PADELIUS, “naturalmente que já devem ter conhecimento disso, se não tiverem conhecimento eu tirarei uma cópia”
- Carta que entrou na câmara do IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Mar do Ambiente e do Ordenamento do Território) , sobre uma carta enviada pelos “amigos de Borba” que dizem não ser possível «dar a cara com medo de repressão a vários níveis existentes no concelho (...) apesar disso não podemos ficar indiferentes a observar estes crimes ao ambiente (...) os crimes ao ambiente tem que ver com resíduos de obras depositados em zona industrial que são carregados com máquinas e camiões da Câmara e espalhados em olivais para fazer estradas a particulares (...) no local denominado Outeiro dos Espinheiros, propriedade da Câmara, são depositados todos os tipos de resíduos e queimados mais tarde. Na aldeia da Nora, na entrada do lado esquerdo, existem depósitos de azeite ou óleo de armazém ilegal, a câmara sabe e não atua. Em Rio de Moinhos existe uma casa de campo, propriedade do esposo de uma arquiteta da câmara, com construções ilegais, piscina e muito mais sem fiscalização da Câmara (...)»

“Iremos responder ao IGAMAOT, só gostava que esses amigos de Borba soubessem que aqui em Borba não há repressão de coisa nenhuma e dessem a cara (...) quando nos escondemos por detrás do anonimato, revela exatamente o nosso carácter e a forma como somos na vida (...)”

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para lamentar e concordar com o que foi dito pelo Presidente, “não faz sentido, vivemos num País com 50 anos de democracia, com todos os defeitos que ainda tem, é possível dar a cara e não fazer isto às escondidas, porque não faz sentido.” Precisamente por tais atos não fazerem sentido, é que trazem sempre aqui as perguntas, sem nenhum outro interesse que não seja o da melhoria e do desenvolvimento do Concelho.

Nesta que é uma das últimas reuniões do ano, pretendeu elencar uma série de situações, que na discussão e preparação desta reunião, apelidou de “situações com barbas”, situações que vão passando no tempo e que ainda não houve resolução, ou pelo menos, ainda não tiveram conhecimento disso, e que são as seguintes:



Borba  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

- Praça de Touros de Rio de Moinhos;
- Venda dos Estaleiros Municipais;
- Estacionamento de pesados no Concelho;
- Situação da pedreira ao fundo da Salgada;
- Acesso a Vila Viçosa;
- Situação das pedreiras;
- Carros abandonados na via pública, nomeadamente na Zona Industrial;
- Equipamento de proteção individual;
- Situação da piscina coberta;
- Passagem de nível de acesso à Nora, “foi dito aqui que nada daquilo estava licenciado, o que é facto é que estão a colocar alcatrão, estão a impermeabilizar os terrenos (...)”

Seguidamente colocou a seguinte questão: “(...) qual a viabilidade de ampliarmos a paragem de autocarros, junto à Câmara, sobretudo por causa dos miúdos que nesta altura das chuvas estão ali à espera do autocarro? Não me parece que seja uma coisa assim tão complexa (...)”

A esta intervenção o **Presidente** respondeu o seguinte:

- Praça de Touros de Rio de Moinhos – “Na reunião que tivemos, estava tudo tratado, (...) primeiro é tudo fácil em termos judiciais, depois tornou-se mais complicado. Fizemos um ultimato à senhora que está a tratar do assunto e temos que ter resposta até dia 15 de dezembro, porque na verdade é uma vergonha. A praça de touros pode ser doada, há uns pormenores que estão a ser tratados e que aparentemente eram muito fáceis de resolver, e neste momento, estamos como estamos...”
- Venda dos Estaleiros Municipais – Neste momento está tudo tratado, “faltava um certificado energético que já o têm. Esse certificado, foi enviado para a empresa que quer comprar os estaleiros municipais para fazermos



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

rapidamente a escritura. Depois da revogação do Plano, tivemos uma reunião em Évora, com a Direção Regional de Cultura e o processo em Évora está aprovado. Como é um projeto de impacto nacional, foi para Lisboa aguardando a sua aprovação, para que a partir desse momento, as pessoas possam avançar, tal como estava combinado”;

- Estacionamento de pesados – “(...) limitámos algumas coisas, permitimos nomeadamente, que motoristas de Borba, possam usar aquele espaço ao lado do Pingo Doce (...) de qualquer das formas vai ter que se repensar muito a sério tudo o que é estacionamento de pesados, se calhar pensarmos como estava previsto, na zona industrial da Cruz de Cristo (...) só não avançámos mais por questões de segurança (...)”
- Situação da pedreira ao fundo da Salgada – “(...) neste momento entregámos tudo o que é papelada, falta um pequeno plano de segurança, o levantamento topográfico está feito (...) eles (SACYR/SOMAGUE) queriam ter o assunto resolvido até ao final do ano (...)”
- Caminho de Vila Viçosa – “(...) a primeira reunião que tivemos com o Ministro das Infraestruturas, depois de tudo ter passado, era a ideia de provavelmente uma ponte para poder resolver o assunto. Depois houve a ideia de um senhor lá do Gabinete, que mesmo sem ponte, um passadiço que permitisse o acesso e que as pessoas sem carros pudessem circular. Depois do dia 9 de novembro e de ter cá estado o Senhor Secretário de Estado, penso que a ideia do Governo já não é a mesma que tinha da primeira vez... queria acima de tudo que houvesse hipótese de continuação de exploração do mármore, mas neste momento há quem pense mesmo a nível de Governo de cumprir a Lei de acordo com aquilo que a Lei diz, quem termina a ação de trabalho na pedreira é obrigado pela Lei a tapar a mesma pedreira, vamos ver qual é o ponto da situação (...)” até dia 20 espera ter uma resposta;
- Carros abandonados – ainda ontem receberam mais duas queixas das Juntas de Freguesia. Lá em cima perto do sítio da Ecopista, é como vocês



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

podem ver, e aqui dentro da cidade, em pelo menos 3 ou 4 sítios passa-se o mesmo, estamos a fazer os possíveis e impossíveis, para resolver o assunto.

- Equipamentos individuais – O levantamento está feito, “o que queremos é que todos os trabalhadores da câmara tenham equipamentos de proteção individual tenham fardamento para o verão para o inverno (...) se não estou enganado dentro de dois a três meses”
- Piscina coberta – “Estive a falar com aquele senhor (...) e a conversa é sempre a mesma, primeiro era a sílica, depois era a areia,... (...) se houvesse uma situação de não termos dinheiro eu até admitia, antigamente a desculpa para a falta de material era o COVID, agora é a guerra. Eu disse «resolvam isso de uma vez por todas e não sejam aldrabões, porque se alguém pergunta tem toda a razão em perguntar e eu tenho que responder de forma correta e não dizer que se está a resolver o assunto (...)»”
- Passagem de nível da Nora – “Se nós temos a certeza que está tudo ilegal, vamos ter que atuar, que é essa a resposta que temos que dar ao IGAMAOT (...) se está incorreto tem que se embargar de imediato a obra, não tenho dúvidas nenhuma de que os serviços técnicos estão a tratar do assunto (...)”
- Ampliação da paragem de autocarro – A Vereadora Sofia já tinha feito essa sugestão, “portanto, se estamos todos de acordo, se é uma coisa que faz falta (...) temos espaço para fazer uma coisa em condições”

Disse, ser desta forma que se trabalha “perguntar de uma forma objetiva e nós de uma forma objetiva respondermos, mas acima de tudo resolvermos (...) há coisas que me faz confusão como é que demoram tanto tempo, e aí, naturalmente como costume dizer e digo sempre de uma forma muito séria, a responsabilidade é sempre minha e sinceramente custa, porque as coisas deveriam ser feitas de uma forma muito rápida, porque estão em causa as pessoas e o nosso Concelho.”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Sobre as questões abordadas pelo Vereador Pedro Esteves, o **Vereador Joaquim Espanhol** referiu o seguinte:

- Pedreira da Salgada – “Estamos a enviar tudo o que é necessário para a DGEG, para que se pronunciem, mas houve um estudo efetuado para EDM que vem ao encontro do que se pretende. Havia duas posições, ou reforçamos os taludes ou faz-se o aterro da pedreira (...) vamos passar a bola para o lado de lá, apesar de já termos feito e enviado um estudo prévio e estamos à espera dessa resposta (...) espero que até 6ª feira, esteja tudo do lado de lá, para depois recebermos informação e avançarmos com os trabalhos.”
- Carros abandonados na via pública – Nas ruas do interior da cidade, já retiraram mais dois veículos e estão à espera da empresa para retirarem mais alguns, “mas está a ficar tudo atulhado, porque retiramos das ruas e acumulamos lá em cima o que também não é a melhor solução, mas é a possível, para não termos que responder futuramente por isso;”
- Estrada de acesso à Nora – Teve uma reunião com a Arquiteta responsável pelo processo e o ponto de situação é o seguinte: “já receberam, ou estão para receber, uma carta para reporem a legalidade do processo, aquilo que tiver mal eles têm que repor. Mas o que ouvi é que há forma de licenciar aquela atividade (...) tudo o que fizerem que não seja possível licenciar, têm que tirar de lá (...)”

Sobre estes assuntos, a **Vereadora Sofia Dias** disse que o que mais a preocupa, são as questões da Praça de Touros e da Piscina Coberta.

Praça de Touros – “o que estávamos à espera eram de imagens, não existem imagens da antes da data que era previsto o que atrasou o processo. Temos apertado com a senhora que nos vai fazer a escritura e temos apalavrado fazer a escritura, mas como devem imaginar, sem documentação e sem imagens é tudo muito mais complicado e tudo muito mais moroso.”



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Piscina Coberta – “ (...) cada vez que lá vão os senhores responsáveis, descobrem um problema novo”

Quanto à paragem de autocarros, disse que o assunto é recente, porém “sei que há por aí uns zonzuns no Facebook, as pessoas gostam muito de se esconder por detrás do écran, é mais bonito quando telefonamos, enviamos um email ou vimos bater à porta, a minha porta está sempre aberta e as pessoas sabem disso, mas insistem em fazer o contrário.” Irão avaliar a possibilidade de ampliar a paragem de autocarros, e virá também aqui para depois vocês terem conhecimento”

Às “situações que vão passando no tempo e que ainda não houve resolução”, o **Vereador Pedro Esteves** acrescentou a questão do trânsito no Concelho de Borba, nomeadamente saber quando é que reúne a Comissão de Trânsito e se de uma vez por todas se pensa em melhorar a circulação em Borba.

Para terminar a sua intervenção, abordou uma questão que foi falada na ultima reunião e que volta a aparecer na correspondência, que são as reclamações do SIADAP, “eu na altura disse ao Senhor Presidente da Câmara quem é que o tinha aconselhado, e volto a insistir na mesma situação, a responsabilidade é sua, mas acho que devo alertar para estas situações (...) houve treze respostas em que por conhecimento pessoal do Presidente da Câmara, achou por bem alterar a avaliação de desempenho de Adequado para Relevante (...) isto pode trazer consequências para os trabalhadores e como tal manifestar aqui a minha preocupação, também há quatro pessoas que o Presidente disse que até podiam ter, mas como já tinham tido pontos, não dava deferimento àquele pedido, também não me parece ser motivo ... conselho a que fale com os serviços jurídicos da câmara ou com o serviço de pessoal da câmara nesse sentido, mas como não obtive resposta (...) volto a insistir aqui” ou seja, treze pessoas tiveram o seu pedido deferido, quatro pessoas uma vez que aqueles pontos não serviam para nada, foram indeferidos, mas existem duas pessoas a quem não foi dado despacho, “pareceu-me a mim que



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

poderia ter sido uma decisão quase salomónica que é: vai para um, vai para todos. Perceber porque é que aquelas pessoas não tiveram o mesmo tratamento (...)"

O **Presidente** disse que em relação à Comissão de Trânsito está perfeitamente de acordo com o Vereador Pedro. A situação do estacionamento é uma situação preocupante, "pedi uma avaliação daquele quintal do Caiado, essa avaliação está feita, já entrámos em contacto com os proprietários, para conversarmos e tentarmos resolver o assunto (...) mais vale um bom acordo que uma boa demanda (...)"

Em relação às reclamações do SIADAP, disse que chamou todas as pessoas e entregou a resposta em mão e disse "avaliem e vejam, nomeadamente aqueles que não estão de acordo e reclamem outra vez, e essas pessoas reclamaram e os que reclamaram estão a ser avaliados. Se por qualquer motivo, em termos de avaliação de uma determinada situação, chegar à conclusão que estamos a ser injustos relativamente a determinada pessoa, porque afinal a pessoa passou de nível remuneratório não no ano passado, mas há três anos atrás, temos que ser justos e resolver a situação das pessoas. Há duas situações que estão a ser avaliadas de uma forma muito objetiva, e naturalmente, vale mais tarde que nunca, (...) a resposta vai ser feita antes do Natal (...)"

### **Ponto 1.2 – Expediente**

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida e expedida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem não foi pedido qualquer esclarecimento.

### **PONTO 1.3 – ATIVIDADES DA CÂMARA**

No âmbito dos pelouros distribuídos ao **Vereador Joaquim Espanhol** e no que se



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:

### **1.Freguesias Urbanas de Borba**

#### **Edifícios**

- Serviços diversos de pedreiro e electricista em edifício anexo à antiga estação CP em Borba, tendo em vista o cumprimento de protocolo assinado;
- Trabalhos de limpezas e desobstrução de canalização de terraço do edifício administrativos dos estaleiros Municipais e do terraço do Cine-Teatro;
- Reparações em teto pladur de loja do Mercado Municipal. Resolução infiltrações.

#### **Infraestruturas**

- Reparação de calçadas na Rua S. Francisco, junto ao Luna Parque;
- Reparação de pavimentos em Borba com massas betuminosas;
- Levantamento de tampa de caixa de esgoto na Rua Visconde Gião;
- Reparações de pavimentos com a colocação de tout-venant em caminhos rurais).
- Execução de novo ramal na Rua S. João de Deus.

#### **Arranjos exteriores**

- Reparações em lancis na rotunda da Av<sup>a</sup> dos Bombeiros Voluntários por motivo de roturas.

#### **Diversos**

- Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;
- Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos, reciclados e resíduos diversos;



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

- Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do Concelho;
- Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;
- Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e Freguesias;
- Trabalhos de limpeza e desmatção no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da Freguesia Matriz;
- Reposição de sinalização danificada no Concelho;
- Limpeza de sumidouros em diversas zonas de Borba;
- Limpeza de folhagem cobertura do edifício Jardim e arruamentos públicos.
- Limpezas de folhas no recinto piscinas descobertas;
- Acondicionamento e embalamento de resíduos de tubagem de fibrocimento para envio a entidade certificada de recolha;
- Pintura de tubos para mastros utilizados em eventos;
- Recolha de laranjas e distribuição pelas Escolas do Concelho;
- Apoio a realização do Natal em Borba com serviço de serralharia e de equipa de sapadores.

### **Empreitadas**

- Continuação dos trabalhos da Empreitada em curso do Parque de Caravanas- obra a cargo da empresa "Construções Alto de Santiago";

### **2.Freguesia de Rio de Moinhos**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### **Infraestruturas**

-Continuação dos trabalhos de colocação de lancil em loteamento de Rio de Moinhos;

-Reparação de rotura na Rua 1º de Maio e na EM508-4, entrada de Rio de Moinhos.

### **Diversos**

-Limpeza de Caminhos rurais pela Equipa de sapadores em Barro Branco.

### **Empreitadas**

-Conclusão dos trabalhos das redes de águas e esgotos na Rua da Restauração no Barro Branco exceto a colocação do pavimento em betuminoso.

### **3.Freguesia de Orada**

#### **Infraestruturas**

-Reparação de rotura na EM506-1, zona dos Abibes.

#### **Diversos**

-Fornecimento de 130 ml de lancil mármore para arruamentos na Junta da Orada.

Em relação às obras por empreitada, o **Vereador Joaquim Espanhol** fez o ponto de situação:

- Reabilitação de Edifício para Centro Interpretativo da Batalha da Restauração – desmontaram a estrutura e já fizeram as correções... estão a metalizar novamente e disseram-lhe que já começaram na pintura. “(...) Espero que para a semana as pinturas estejam feitas, para instalarem a estrutura, porque sem ela os outros trabalhos não avançam.”



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

- Área de serviço de Autocaravanismo – está a correr dentro do normal e dentro do mapa de trabalhos... agora um pouco mais atrasado tendo em conta os dias de chuva
- Infraestruturas da rede de esgotos pluviais na Rua da Restauração – Barro Branco – Está concluída ..já tinha falado na reunião anterior... têm vindo tapar alguns buracos, e como não têm cá estrutura fixa pedem-nos a nós, quando há algum buraco ou algum abatimento pontual, para não causar problemas ao trânsito.

### **Sobre as obras por administração direta salientou ainda:**

- Recuperação de anexo junto à estação, no âmbito de um Protocolo que assinámos, com as Infraestruturas de Portugal, há cerca de 1 ano atrás. "(...) Vamos arranjar o telhado, colocar um chão novo e instalação elétrica. No protocolo que assinámos temos que apresentar custos anualmente na ordem dos 6000 euros. Se não conseguirmos provar isto, o que ficou acordado é que nem eles nos cobram nada nem nós a eles... manutenção de algumas infestantes junto aos edifícios... temos tudo fotografado e vamos mandar os custos para as I.P. para fazermos tipo um encontro de contas";
- Poda de árvores – Começou hoje as podas do arvoredo;
- Equipa de Sapadores – na zona de Rio de Moinhos têm dado um apoio nos caminhos rurais a fazerem a desmatação para poderem ficar transitáveis;
- Orada – Forneceram-se 130 metros de lancil, pedido pela junta, para fazerem um passeio e posterior calcetamento.

No âmbito dos pelouros distribuídos à **Vereadora Sofia Alexandra Militão Dias** e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, é de destacar o seguinte:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### Educação e Juventude

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com as competências já assumidas nesta área;
- Acompanhamento da execução do Relatório de Controlo de Manutenção do Centro Escolar de Borba.

**A Vereadora Sofia Dias** disse que ao nível da educação têm tido alguns contratempos, com o aquecimento na Escola e isto ficará no Relatório. "(...) Tivemos um problema com uma UTA (Unidade de Tratamento de Ar) estavam 6 salas sem aquecimento. Neste momento 2 já estão com aquecimento e a funcionarem normalmente. Quanto às outras 4 tem que ser substituída uma peça naquela máquina grande que está no teto e como estava a chover não conseguiram fazê-lo na segunda-feira. As indicações que me deram é que assim que parasse de chover vinham porque à chuva era impossível e estragaria a maquinaria toda... são pequenas coisas que resolvem com facilidade."

### Desporto e Tempos Livres

- Acompanhamento dos projetos em curso:
  - \* Projeto de Andebol; Plano Municipal Promotor do Desporto; PAAC e PAAD.
- Acompanhamento da execução do Esquema de Manutenção e Limpeza do Campo Municipal.

### Turismo

- Acompanhamento dos projetos em curso;
- Acompanhamento da operacionalização da 2.ª Edição do Concurso «É Natal no Comércio Local». – a Vereadora Sofia acrescentou "(...) este ano temos cerca de mais 10 comércios aderentes...estamos com 61. Pelo que me foi dito devemos ter



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

que solicitar mais rifas porque estão a escoar bem...é bom sinal, é sinal que as pessoas aderem e que o comércio local tem muitas compras e que as pessoas estão a aderir.”

### **Defesa do Consumidor**

- Diligências tendo em vista a implementação de um projeto que fomente a defesa do consumidor e seus direitos.

### **Transportes Escolares**

- Acompanhamento do trabalho executado nesta área.

### **Património, Cultura e Ciência**

- Acompanhamento dos projetos em curso;

- Acompanhamento da catalogação do Espólio Azinhal Abelho;

- Preparação da Festa «É Natal em Borba»; A Vereadora Temos a nossa Festa de Natal o «É Natal em Borba» muito envolvidos na sua preparação. Além disto, e integrado também nesta festa, irão decorrer amanhã três grandes momentos: Inauguração dos dois Presépios: “Presépio Animado” e Presépio de Rua” e “Inauguração da nossa Iluminação de Natal... “a nossa árvore já esta a ganhar forma, faltam ainda dois ou três pormenores que só vêm amanhã e assim ficará concluída.”

- Participação na Festa de Lançamento da Odisseia Nacional no Teatro Nacional D. Maria II. – A Vereadora Sofia acrescentou que participou nesta Festa dia 30 de Novembro. “(...) tal como já teve oportunidade de aqui referir o Teatro Nacional D. Maria II vai andar pelo país e em outubro de 2023 vai passar pelo nosso concelho. É uma excelente oportunidade trazermos duas boas peças de um Teatro de referência ao nosso Cine-Teatro... estou ansiosa que chegue o mês de Outubro para poder visualizar estas peças.”



**Borba**  
Município

---

**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Associativismo**

- Acompanhamento dos projetos em curso.

**Cooperação com as Freguesias**

- Contactos frequentes com as Juntas de Freguesia;
- Reunião com as quatro Juntas de Freguesia sobre o Natal do Idoso. Acrescentou: “(...) este ano vamos voltar a juntar os nossos idosos à mesa, num um almoço de convívio ... deixo aqui um reforço e um agradecimento especial às Juntas de Freguesia pelo papel crucial que estão a ter em toda a parte de organização desta iniciativa.”

**Ação e Habitação Social**

- Acompanhamento dos projetos em curso:

\* Balcão da Inclusão, Cartões Sociais, Habitação Social, Tempo de Cuidar, Gerações (IN)dependentes, Plano Municipal para a Igualdade de Género de Borba, entre outros.

- Acompanhamento da atualização dos documentos estratégicos da Rede Social de Borba (Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação para 2022);
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área;
- Participação no Seminário “A Violência não tem desculpa. Tem Lei.”, organizado pelo CT de Évora da Guarda Nacional Republicana;
- Reunião com a Equipa de Mediadores Municipais e Interculturais e com as Instituições envolvidas – Acrescentou que vieram também representantes do Alto Comissariado para as Migrações e da Associação Tempos Brilhantes, e também com a equipa financeira, para esclarecimentos de dúvidas. “(...) o projeto está a decorrer bem, até melhor do que o previsto, especialmente em termos de metas e



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

de indicadores.”

### Saúde

- Acompanhamento dos projetos em curso, designadamente do Projeto Prescrição Cultural;
- Acompanhamento de todas as questões relacionadas com a descentralização de competências nesta área.

### Transporte e Comunicações

- Cedências de transporte.

### Outros

- Presença no Torneio de Boccia, na Aldeia Social da Santa Casa da Misericórdia de Borba; - A Vereadora felicitou esta iniciativa.
- Receção da Banda Filarmónica do Centro Cultural de Borba em Frente ao Edifício dos Paços do Concelho no dia do seu 41.º Aniversário; - a Vereador deixou os parabéns e felicitou pelo trabalho que têm desenvolvido.
- Participação no Webinar Marca Entidade Empregadora Inclusiva. A Vereadora acrescentou que as candidaturas vão abrir já em janeiro. “(...) Vamos analisar e ver se temos condições para nos candidatar a esta Marca Entidade Empregadora Inclusiva... numa leitura transversal julgo que sim, iremos ver com mais cuidado e se sim iremos candidatar-nos”.

## PONTO 2 – ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia é a seguinte:

**Ponto 2.1** – Pedido de autorização à Assembleia Municipal para Contratação de Empréstimo de Curto Prazo para o ano de 2023

**Ponto 2.2** – Proposta de fixação de Taxas de IMI para o ano de 2023



**Borba**  
Município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**Ponto 2.3 – Mapa de Pessoal para 2023**

**Ponto 2.4 – Suplemento de Penosidade e Insalubridade**

**Ponto 2.5 – Atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal**

**Ponto 2.6 – PAAC 2023 – Definição de Critérios/Orientações para candidaturas**

**PONTO 2.1 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2023**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa e da Técnica Superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 1, que se transcreve:**

**1. “PONTO PRÉVIO:**

Pretende a Câmara Municipal de Borba contrair empréstimo de curto prazo, para fazer face a eventuais dificuldades de tesouraria, que possam vir a ocorrer durante o ano de 2023.

Para o efeito, em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Borba, de 19/10/2022, foi deliberado solicitar propostas relativas às condições de financiamento para o referido empréstimo de curto prazo (no montante máximo de 250.000 EUR), em conformidade com a Informação n.º DOCS//RC/133/22 e a Minuta de Deliberação de Câmara n.º DOCS//MI/133/22, a pelo menos três instituições de crédito, pretendendo-se agora, solicitar autorização para contratação do referido empréstimo, conforme se expõe.

**2. DESENVOLVIMENTO:**

De acordo com o disposto no **n.º 1 do art.º 49.º do RFALEI**, «os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

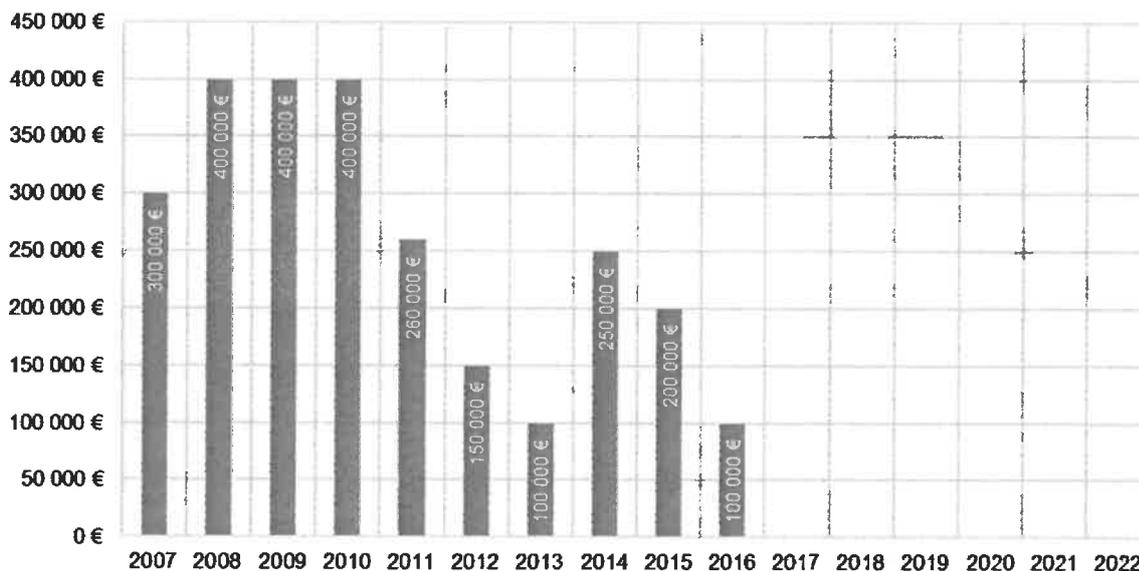
*financeira, nos termos da lei.»*

Estipula ainda o n.º 2 do art.º 49.º do mesmo diploma que «os empréstimos são obrigatoriamente denominados em euros e podem ser a curto prazo, com maturidade até um ano ou a médio e longo prazos, com maturidade superior a um ano.»

Por outro lado, o n.º 1 do art.º 50.º do RFALEI refere que «os empréstimos a curto prazo são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.»

### 2.1. EVOLUÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO CONTRATADOS

A evolução dos montantes utilizados pelo Município, nos últimos 16 exercícios económicos, em empréstimos desta natureza, é a que se apresenta no gráfico seguinte.



Pela análise do gráfico anterior é possível verificar que, nos anos de 2017 a 2022 (até à data), não foi utilizado qualquer montante dos diferentes empréstimos de curto prazo contratados, para cada um dos respetivos anos (contratados, anualmente, até ao montante máximo de 250.000 EUR).

Acresce informar que, em conformidade com o n.º 1 do art.º 50º do RFALEI, o



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Município tem ao longo dos últimos anos, sempre procedido à amortização total dos empréstimos de curto prazo no ano em que os mesmos são contratados.

### 2.2. O CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Pese embora a exigência da lei pela apresentação das condições praticadas a, pelo menos, três instituições de crédito, o Município, nos últimos anos, tem solicitado propostas a todas as instituições de crédito onde detém contas bancárias, de forma a obter as melhores condições de financiamento possíveis.

Assim, os serviços solicitaram, em 24/10/2022, a apresentação de propostas a todas as instituições de crédito onde o Município detém contas bancárias, nos termos dos registos constantes no mapa seguinte.

| Instituição de crédito   | Notificação para apresentação de proposta |            | Notificação de prorrogação de prazo para apresentação de proposta |            | Apresentação de propostas |            |      |
|--------------------------|---|------------|---|------------|---------------------------|------------|------|
|                          | Registo                                   | Data       | Registo   | Data       | Registo                   | Data       | Obs. |
| Banco BPI                | EXPG/S/MS/100/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/101/22  | 31/10/2022 | EXPG/E/ME/3253/22         | 31/10/2022 |      |
| Banco Santander          | EXPG/S/MS/102/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/103/22  | 31/10/2022 | EXPG/E/DG/1855/22         | 04/11/2022 |      |
| Novo Banco               | EXPG/S/MS/104/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/105/22  | 31/10/2022 | EXPG/E/ME/3220/22         | 31/10/2022 |      |
| Caixa Geral de Depósitos | EXPG/S/MS/106/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/108/22  | 31/10/2022 | EXPG/E/ME/3219/22         | 31/10/2022 |      |
| Crédito Agrícola         | EXPG/S/MS/109/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/110/22  | 31/10/2022 | -                         | -          |      |
| Millennium BCP           | EXPG/S/MS/111/22                          | 24/10/2022 | EXPG/S/MS/112/22  | 31/10/2022 | EXPG/E/DG/1819/22         | 31/10/2022 |      |

Para a apresentação de propostas foi definido como limite as 16:30 horas do dia 31/10/2022. No entanto, no último dia, a pedido de uma instituição bancária foi, por despacho do Sr. Presidente, prorrogado o prazo para apresentação das mesmas até às 16:30 horas do dia 04/11/2022, visto verificar-se que a referida instituição não tinha recebido a referida comunicação, o que a tinha impedido de apresentar a referida proposta.

Todas as instituições convidadas foram informadas da referida prorrogação de prazo, tendo inclusive sido concedida a possibilidade, no caso de já terem, à data procedido à entrega de proposta de procederem à sua recolha e/ou substituição, o que não se verificou. Durante o período destinado à elaboração das propostas,



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

algumas instituições de crédito, solicitaram, por correio eletrónico e/ou telefone, esclarecimentos, elementos contabilísticos e/ou financeiros do Município, tendo estes serviços procedido ao envio dos esclarecimentos e dos documentos solicitados, de modo a permitir a avaliação do risco de crédito, para efeitos de decisão sobre a formalização das propostas.

### 2.3. AS PROPOSTAS APRESENTADAS

Finda a data limite para apresentação de propostas, conclui-se que apenas uma das instituições de crédito convidadas não procedeu à apresentação de proposta. Apresenta-se, de seguida, mapa resumo das condições propostas pelas instituições de crédito antes referidas, com o objetivo de se perceber como pela análise das mesmas se chegou à proposta de ordenação, para efeitos de adjudicação, atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município.

| Condições propostas    | Caixa Geral de Depósitos  | Banco Santander  | Novo Banco               | BPI   | Millennium BCP   |
|------------------------|---|--|--------------------------|---|--|
| Montante               | Até 250.000 EUR   | Até 250.000 EUR  | 250.000 EUR              | Até 250.000 EUR   | 250.000 EUR  |
| Modalidade             | Conta-corrente  | Conta-corrente   | Conta-corrente           | Conta-corrente  | Conta-corrente caucionada  |
| Prazo global           | 1 ano, até 31/12/2023   | 1 ano, até 31/12/2023                                  | 1 ano, até 31/12/2023    | 1 ano, até 31/12/2023   | 1 ano, até 31/12/2023  |
| Reembolso / Utilização | No termo do prazo. Poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações de verbas durante toda a vigência da operação. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data | Desembolsos e reembolsos livres e sem qualquer encargo | -                        | Utilização e amortização de acordo com as necessidades/disponibilidades do Município, com amortização total, no limite até 31/12/2023 | Livre utilização de fundos   |
| Pagamento dos juros    | Os juros serão pagos trimestralmente, sendo calculados dia a dia sobre o saldo devedor  | Trimestral e postecipada                               | Periodicidade trimestral | Trimestral e postecipada  | Postecipadamente, com periodicidade trimestral, calculados dia a dia tomando como base um ano de 360 dias e o número real de dias decorrido desde o início do período de contagem de juros |



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

|                                  |   |   |   |   |  |
|----------------------------------|---|---|---|---|--|
| <b>Taxa de juro</b>              | Juros à taxa de 0,25% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor" a 6 meses ( <i>floor 0</i> ), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima | Taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um <i>spread</i> de 1,45 pontos percentuais. Em nenhuma circunstância pode o valor dos juros remuneratórios ser inferior ao valor do <i>spread</i> | Euribor a 3 meses + <i>spread</i> de 0,875%                 | Euribor a 6 meses, acrescida uma margem de 0,25%. Caso a Euribor assumira valor negativo, será considerado para efeito de cálculo de juros que a mesma terá o valor zero        | Euribor a 6 meses + <i>spread</i> 0,20% ao ano. Quando da aplicação das regras convencionadas, resultar que a componente variável da taxa de juro (o "indexante") é negativa, considera-se que a mesma corresponde a 0% (zero por cento), sendo a taxa aplicável determinada pela adição a este valor da componente fixa da taxa de juro, ou seja da margem ( <i>spread</i> ) definida |
| <b>Comissões</b>                 | Em caso de incumprimento haverá lugar ao pagamento de uma comissão devida pela recuperação de valores em dívida, nas condições previstas no preçário em vigor   | Isento  | Comissão de montagem - 0,10%<br>Comissão de Gestão - Isento | Comissão de abertura/estudo e montagem: 250 EUR a cobrar na data de abertura da conta-corrente. Isenção de quaisquer outras comissões ou encargos, exceto os decorrentes da lei | Isento   |
| <b>Garantias</b>                 | As previstas no art.º 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro   | As que decorrem da própria Lei  | Consignação de receitas                                     | De acordo com a legislação em vigor   | -  |
| <b>Validade</b>                  | 120 dias  | 60 dias   | -   | 90 dias   | 30 dias  |
| <b>Outras condições exigidas</b> | -   | Se a operação não for efetiva e definitivamente contratada até 31/01/2023, o Banco fica automaticamente investido no direito de rever as condições  | -   | Deliberação da Assembleia Municipal autorizando a contratação do crédito + Demais condições de acordo com a legislação vigente aplicável  | Ata da Assembleia Municipal a autorizar o Município a contratar o empréstimo. O empréstimo terá que ter cabimento no Limite Legal de Endividamento do Município para o ano de 2023   |

### 2.4.A ANÁLISE ÀS PROPOSTAS APRESENTADAS

Da análise efetuada às propostas apresentadas e atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município, foi elaborado relatório de análise (registo n.º DOCS//RE/14/2022), para efeitos de ordenação de propostas, conforme se passa a expor.

Entendeu-se que as condições mais diferenciadoras das propostas apresentadas se poderiam prender com o custo associado à utilização e reembolso do capital, ao custo associado à taxa de juro a aplicar e ao custo associado às comissões a considerar, o que, no seu conjunto se irão refletir no custo estimado da operação, para efeitos de adjudicação (entenda-se contratação) pelo Município.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### 2.4.1. ANÁLISE AO CUSTO ASSOCIADO À UTILIZAÇÃO E REEMBOLSO DO CAPITAL

No que respeita ao custo associado à utilização e reembolso do capital, e atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município, entendeu-se propor ordenar as propostas, conforme mapa seguinte.

| Propostas                | Utilização e Reembolsos   | Proposta de ordenação |
|--------------------------|---|-----------------------|
| Caixa Geral de Depósitos | Segundo a proposta, o «Reembolso do Capital» está previsto «No termo do prazo» e «(...) poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações de verbas durante toda a vigência da operação. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data» | 1.ª                   |
| Banco Santander          | Segundo a proposta, para a «Utilização dos Fundos» são previstos «Desembolsos e Reembolsos livres e sem qualquer encargo»   |                       |
| BPI                      | Segundo a proposta, a «Utilização» será efetuada «De acordo com as necessidades do Município» e as «Amortizações» «De acordo com as disponibilidades do Município, no limite até 31 de Dezembro de 2023»  |                       |
| Millennium BCP           | Segundo a proposta, a operação assume «Livre utilização de fundos»  |                       |
| Novo Banco               | A proposta não apresenta qualquer informação sobre a possibilidade de utilização e reembolsos, pelo que se assume a possibilidade de livre utilização, sem encargos   |                       |

Sobre a análise e a proposta de ordenação respeitante ao custo associado à utilização e reembolso do capital, importa esclarecer o seguinte:

**2.4.1.1.** As propostas apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos, pelo Banco Santander, pelo BPI e pelo Millennium BCP dão liberdade ao Município de utilizar as verbas do empréstimo, sem custo associado aos montantes imobilizados;

**2.4.1.2.** A proposta apresentada pelo Novo Banco não apresenta qualquer informação sobre a possibilidade de utilização e reembolsos de capital, pelo que, na presente análise, se assumiu a possibilidade de livre utilização, sem custo associado, uma vez a proposta é esclarecedora sobre as comissões a aplicar à operação sem qualquer referência sobre o custo associado à imobilização de capital.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### 2.4.2. ANÁLISE AO CUSTO ASSOCIADO ÀS TAXAS DE JURO PROPOSTAS

No que respeita, isoladamente, ao custo associado com as taxas de juro propostas, e atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município, entendeu-se propor a ordenação das propostas conforme mapa seguinte.

| Propostas                       | Euribor <sup>1</sup> |         |          | Spread  | Taxa de juro a aplicar | Observações  | Proposta de ordenação |
|---------------------------------|----------------------|---------|----------|---------|------------------------|--|-----------------------|
|                                 | 3 meses              | 6 meses | 12 meses |         |                        |  |                       |
| Millennium BCP                  |                      | 2,278%  |          | 0,200 % | 2,478 %                | Conforme proposta: «(...) Euribor a 6 meses + spread 0,20% ao ano»   | 1. <sup>a</sup>       |
| Caixa Geral de Depósitos        |                      | 2,278%  |          | 0,250 % | 2,528 %                | Conforme proposta: «O empréstimo vencerá juros à taxa de 0,25% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas "Euribor" a 6 meses (floor 0)»                               | 2. <sup>a</sup>       |
| Banco Português de Investimento |                      | 2,278%  |          | 0,250 % | 2,528 %                | Conforme proposta: «Euribor a 6 meses, acrescida uma margem de 0,25%»  |                       |
| Novo Banco                      | 1,734 %              |         |          | 0,875 % | 2,609 %                | Conforme proposta: «Euribor a 3m + spread de 0,875%»   | 3. <sup>a</sup>       |
| Banco Santander                 |                      |         | 2,794 %  | 1,450 % | 4,244 %                | Conforme proposta: «Taxa variável correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Euribor a 12 meses do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada à milésima, acrescida de um spread de 1,45 pontos percentuais» | 4. <sup>a</sup>       |

Sobre a análise e a proposta de ordenação respeitante ao custo associado às taxas de juro, constantes das propostas, importa esclarecer o seguinte:

**2.4.2.1.** Para efeitos da presente análise foram assumidas as taxas Euribor do dia 04/11/2022 (data para a qual foi prorrogada a entrega das propostas), constantes em <http://pt.euribor-rates.eu/taxas-euribor-actuais.asp>;

**2.4.2.2.** A proposta apresentada pelo Millennium BCP é que se afigura menos onerosa para o Município, ao apresentar no conjunto (indexante + spread), a taxa de juro mais baixa;

**2.4.2.3.** As propostas apresentadas pela Caixa Geral de Depósitos e pelo

<sup>1</sup> Para efeitos da presente análise foram assumidas as taxas Euribor, do dia 04/11/2022 (data mais recente disponível), constantes em <http://pt.euribor-rates.eu/taxas-euribor-actuais.asp>.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Banco Português de Investimento, são as segundas menos onerosas para o Município, ao apresentarem indexantes e *spreads* idênticos, resultando em taxas de juro iguais;

**2.4.2.4.** A proposta apresentada pelo Novo Banco é a terceira mais onerosa para o Município, pese embora apresente o indexante mais atrativo, o *spread* apresenta-se elevado face aos concorrentes;

**2.4.2.5.** A proposta do Banco Santander é a mais onerosa para ao Município, ao apresentar, tanto o indexante, como o *spread* mais elevado, torna-se a menos interessante.

### 2.4.3. ANÁLISE ÀO CUSTO ASSOCIADO COM AS COMISSÕES PROPOSTAS

No que respeita, isoladamente, às comissões propostas, atendendo ao interesse pelas condições mais favoráveis ao Município, entendeu-se propor ordenar as propostas conforme mapa seguinte.

| Propostas                       | Comissões <sup>2</sup>                                    |                 |          |                      | Obs. | Proposta de ordenação |
|---------------------------------|---|-----------------|----------|----------------------|------|-----------------------|
|                                 | Designação  | % / Valor unit. | Valor    | Valores por proposta |      |                       |
| Millennium BCP                  | Isento de comissões                                       | -               | 0,00 €   | 0,00 €               |      | 1.ª                   |
| Banco Santander                 | Isento de comissões                                       | -               | 0,00 €   | 0,00 €               |      |                       |
| Caixa Geral de Depósitos        | Comissão de recuperação de valores em dívida              | Cfr. preçário   | 0,00 €   | 0,00 €               | a)   |                       |
| Banco Português de Investimento | Comissão de abertura/estudo e montagem ( <i>upfront</i> ) | 250,00 €        | 250,00 € | 250,00 €             |      | 2.ª                   |
| Novo Banco                      | Comissão de montagem                                      | 0,10%           | 250,00 € | 250,00 €             |      |                       |

Sobre a análise e a proposta de ordenação respeitante ao custo associado às comissões propostas, importa esclarecer o seguinte:

**2.4.3.1.** As propostas do Millennium BCP, e do Banco Santander preveem, para a operação, a isenção de comissões;

<sup>2</sup> No custo das comissões apresentadas não estão incluídos os montantes respeitantes a impostos que possam incidir sobre os mesmos, nomeadamente Imposto de Selo ou IVA.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

- 2.4.3.2.** A proposta da Caixa Geral de Depósitos, apesar de prever o «pagamento de uma comissão devida pela recuperação de valores em dívida, nas condições previstas no tarifário em vigor» não foi considerada na presente análise, uma vez que não é expectável que tal situação possa vir a ocorrer;
- 2.4.3.3.** A proposta do Banco Português de Investimento prevê uma comissão de abertura/estudo e montagem, no montante de 250,00 EUR «a cobrar na data da abertura da Conta Corrente»;
- 2.4.3.4.** A proposta do Novo Banco prevê isenção de comissão de gestão e cobrança de comissão de montagem de 0,10%, não esclarecendo, no entanto, se a mesma se assume *upfront* e sobre a totalidade do capital contratado, tendo o mesmo sido assumido na presente análise, atendendo à especificidade da mesma.

### **2.4.4. SIMULAÇÃO DO CUSTO DA OPERAÇÃO**

O histórico de utilização dos empréstimos de curto prazo contratados, nos últimos anos, (essencialmente nos últimos sete anos), evidencia que o Município apenas utiliza montantes pontuais dos empréstimos contratados, quando as condições de tesouraria se revelam de enormes dificuldades, promovendo o reembolso do capital utilizado, logo que as condições de tesouraria asseguram disponibilidades para o efeito.

Só assim se justifica, conforme consta da minuta de deliberação da Câmara Municipal de Borba (registo n.º DOCS/II/MI/133/22), que autorizou a solicitação de propostas para o empréstimo de curto prazo para o ano de 2023, refira que o Município, nos anos de 2017 a 2022 (até àquela data), não tenha utilizado qualquer montante dos diferentes empréstimos de curto prazo contratados para cada um dos respetivos anos (contratados, anualmente, até ao montante máximo de 250.000 EUR).

Assim, importa proceder à simulação do custo da operação, para os cenários mais



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

prováveis de ocorrer, nomeadamente conforme se expõe nos pontos 2.4.4.1. e 2.4.4.2

### 2.4.4.1. SIMULAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA TOTALIDADE DO MONTANTE A CONTRATAR (250.000 EUR), DURANTE DIFERENTES PERÍODOS (1 ANO, 1 SEMESTRE E 1 TRIMESTRE)

| Propostas                |                    |         |                   |        | Simulações para Utilização de 250.000 EUR |        |           |            |        |          |             |        |          |
|--------------------------|--------------------|---------|-------------------|--------|---|--------|-----------|------------|--------|----------|-------------|--------|----------|
| Propostas                | Taxa de juro       |         |                   |        | 1 Ano                                     |        |           | 1 Semestre |        |          | 1 Trimestre |        |          |
|                          | Indexante          | Spread  | Estimada 04/11/22 | Juros  | Com.                                      | Total  | Juros     | Com.       | Total  | Juros    | Com.        | Total  |          |
| Millennium BCP           | Euribor a 6 meses  | 2,278 % | 0,20%             | 2,478% | 6 195,00                                  | 0,00   | 6 195,00  | 3 097,50   | 0,00   | 3 097,50 | 1 548,75    | 0,00   | 1 548,75 |
| Caixa Geral de Depósitos | Euribor a 6 meses  | 2,278 % | 0,25%             | 2,528% | 6 320,00                                  | 0,00   | 6 320,00  | 3 160,00   | 0,00   | 3 160,00 | 1 580,00    | 0,00   | 1 580,00 |
| Banco BPI                | Euribor a 6 meses  | 2,278 % | 0,25%             | 2,528% | 6 320,00                                  | 250,00 | 6 570,00  | 3 160,00   | 250,00 | 3 410,00 | 1 580,00    | 250,00 | 1 830,00 |
| Novo Banco               | Euribor a 3 meses  | 1,734 % | 0,875 %           | 2,609% | 6 522,50                                  | 250,00 | 6 772,50  | 3 261,25   | 250,00 | 3 511,25 | 1 630,63    | 250,00 | 1 880,63 |
| Banco Santander          | Euribor a 12 meses | 2,794 % | 1,45%             | 4,244% | 10 610,00                                 | 0,00   | 10 610,00 | 5 305,00   | 0,00   | 5 305,00 | 2 652,50    | 0,00   | 2 652,50 |

Sobre a presente simulação de utilização de 250.000 EUR, por 3 períodos alternativos (1 ano, 1 semestre, 1 trimestre), importa esclarecer o seguinte:

2.4.4.1.1. A proposta do Millennium BCP revela-se a mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto não apresentar qualquer comissão;

2.4.4.1.2. A proposta da Caixa Geral de Depósitos revela-se a segunda mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto a comissão prevista apenas ser devida para «recuperação de valores em dívida, nas condições previstas no tarifário em vigor» e tal situação não ser considerada na presente análise, por não ser expectável de ocorrer;

2.4.4.1.3. A proposta do BPI revela-se a terceira mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto divergir da anterior ao crescer



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**2.4.4.2.2.** A proposta da Caixa Geral de Depósitos revela-se a segunda mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto a comissão prevista apenas ser devida para «*recuperação de valores em dívida, nas condições previstas no tarifário em vigor*» e tal situação não ser considerada na presente análise, por não ser expectável de ocorrer;

**2.4.4.2.3.** A proposta do BPI revela-se a terceira mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto divergir da anterior ao crescer apenas o custo com a comissão de abertura e montagem (*upfront*);

**2.4.4.2.4.** A proposta do Novo Banco revela-se a quarta mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), uma vez que assume comissão de abertura, estudo e montagem *upfront* (250 EUR) e assume um spread mais elevado que as propostas dos concorrentes anteriores;

**2.4.4.2.5.** A proposta do Banco Santander revela-se a menos vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto apresentar um indexante e um *spread* bastante mais elevado que os restantes concorrentes.

### **2.4.5. PROPOSTA DE ORDENAÇÃO**

Para efeitos de elaboração de proposta de ordenação, com vista à adjudicação (leia-se contratação), atendendo ao interesse das condições mais favoráveis para o Município, foram analisados e ponderados, por comparação das distintas propostas apresentadas os:

- Custos associados à utilização e reembolso do capital (ponto 2.4.1.);
- Custos associados à taxa de juro a aplicar (ponto 2.4.2.);
- Custos associados às comissões a considerar (ponto 2.4.3.);
- Custos estimados para utilização da 250.000 EUR pelo período de 1 ano (ponto 2.4.4.1.);
- Custos estimados para utilização da 250.000 EUR pelo período de 1 semestre (ponto 2.4.4.1.);
- Custos estimados para utilização da 250.000 EUR pelo período de 1 trimestre



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

apenas o custo com a comissão de abertura e montagem (*upfront*);

**2.4.4.1.4.** A proposta do Novo Banco revela-se a quarta mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), uma vez que assume comissão de abertura, estudo e montagem *upfront* (250 EUR) e assume um spread mais elevado que as propostas dos concorrentes anteriores;

**2.4.4.4.5.** A proposta do Banco Santander revela-se a menos vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto apresentar um indexante e um *spread* bastante mais elevado que os restantes concorrentes.

### **2.4.4.2. SIMULAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE 100.000 EUR DO MONTANTE CONTRATADO, DURANTE DIFERENTES PERÍODOS (1 ANO, 1 SEMESTRE E 1 TRIMESTRE)**

| Propostas                |                    |        |                   |        | Simulações para Utilização de 100.000 EUR |        |                 |            |        |                 |             |        |                 |
|--------------------------|--------------------|--------|-------------------|--------|---|--------|-----------------|------------|--------|-----------------|-------------|--------|-----------------|
| Propostas                | Taxa de juro       |        |                   |        | 1 Ano                                     |        |                 | 1 Semestre |        |                 | 1 Trimestre |        |                 |
|                          | Indexante          | Spread | Estimada 04/11/22 | Juros  | Com.                                      | Total  | Juros           | Com.       | Total  | Juros           | Com.        | Total  |                 |
| Millennium BCP           | Euribor a 6 meses  | 2,278% | 0,20%             | 2,478% | 2 478,00                                  | 0,00   | <b>2 478,00</b> | 1 239,00   | 0,00   | <b>1 239,00</b> | 619,50      | 0,00   | <b>619,50</b>   |
| Caixa Geral de Depósitos | Euribor a 6 meses  | 2,278% | 0,25%             | 2,528% | 2 528,00                                  | 0,00   | <b>2 528,00</b> | 1 264,00   | 0,00   | <b>1 264,00</b> | 632,00      | 0,00   | <b>632,00</b>   |
| Banco BPI                | Euribor a 6 meses  | 2,278% | 0,25%             | 2,528% | 2 528,00                                  | 250,00 | <b>2 778,00</b> | 1 264,00   | 250,00 | <b>1 514,00</b> | 632,00      | 250,00 | <b>882,00</b>   |
| Novo Banco               | Euribor a 3 meses  | 1,734% | 0,875 %           | 2,609% | 2 609,00                                  | 250,00 | <b>2 859,00</b> | 1 304,50   | 250,00 | <b>1 554,50</b> | 652,25      | 250,00 | <b>902,25</b>   |
| Banco Santander          | Euribor a 12 meses | 2,794% | 1,45%             | 4,244% | 4 244,00                                  | 0,00   | <b>4 244,00</b> | 2 122,00   | 0,00   | <b>2 122,00</b> | 1 061,00    | 0,00   | <b>1 061,00</b> |

Sobre a presente simulação de utilização de 100.000 EUR, por 3 períodos alternativos (1 ano, 1 semestre, 1 trimestre), importa esclarecer o seguinte:

**2.4.4.2.1.** A proposta do Millennium BCP revela-se a mais vantajosa para o Município (para todos os períodos), visto não apresentar qualquer comissão, sendo a que apresenta custos inferiores;

(ponto 2.4.4.1.);

- Custos estimados para utilização da 100.000 EUR pelo período de 1 ano (ponto 2.4.4.2.);
- Custos estimados para utilização da 100.000 EUR pelo período de 1 semestre (ponto 2.4.4.2.);
- Custos estimados para utilização da 100.000 EUR pelo período de 1 trimestre (ponto 2.4.4.2.).

Assim, da análise efetuada, entendeu-se propor, para efeitos de adjudicação, que as propostas fossem ordenadas conforme mapa seguinte.

| Propostas                       | Taxa de juro       |        |                        | Utilização e Reembolsos   | Estimativa de comissões a suportar | Proposta de ordenação |
|---------------------------------|--------------------|--------|------------------------|---|------------------------------------|-----------------------|
|                                 | Indexante          | Spread | Estimada em 04/11/2022 |   |                                    |                       |
| Millennium BCP                  | Euribor a 6 meses  | 0,20%  | 2,478%                 | Segundo a proposta, a operação assume «Livre utilização de fundos»  | 0,00 €                             | 1.ª                   |
| Caixa Geral de Depósitos        | Euribor a 6 meses  | 0,25%  | 2,528%                 | Segundo a proposta, o «Reembolso do Capital» está previsto «No termo do prazo» e «(...) poderá haver lugar a reembolsos e reutilizações de verbas durante toda a vigência da operação. O saldo devedor no termo do prazo será reembolsado juntamente com os juros devidos nessa data» | 0,00 €                             | 2.ª                   |
| Banco Português de Investimento | Euribor a 6 meses  | 0,25%  | 2,528%                 | Segundo a proposta, a «Utilização» será efetuada «De acordo com as necessidades do Município» e as «Amortizações» «De acordo com as disponibilidades do Município, no limite até 31 de Dezembro de 2023»  | 250,00 €                           | 3.ª                   |
| Novo Banco                      | Euribor a 3 meses  | 0,875% | 2,609%                 | A proposta não apresenta qualquer informação sobre a possibilidade de utilização e reembolsos, pelo que se assume a possibilidade de livre utilização, sem encargos   | 250,00 €                           | 4.ª                   |
| Banco Santander                 | Euribor a 12 meses | 1,45%  | 4,244%                 | Segundo a proposta, para a «Utilização dos Fundos» são previstos «Desembolsos e Reembolsos livres e sem qualquer encargo»   | 0,00 €                             | 5.ª                   |

## 2.5.A AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS

O relatório de análise de propostas foi, em 09/11/2022, aprovado pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo que se deu início ao período de audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto nos art.ºs 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo, para o efeito, na mesma data, sido dado conhecimento do mesmo relatório a todos os proponentes, para se poderem pronunciar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias úteis.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

À data de elaboração da presente proposta já decorreu o período destinado à audiência prévia dos interessados (terminou a 23/11/2022), sem que qualquer um dos proponentes tenha reclamado da análise efetuada, bem como da ordenação proposta, para efeitos de adjudicação, pelo que entendo, salvo melhor opinião, estejam reunidas condições, para dar seguimento ao procedimento, de forma a ser possível cumprir com o disposto no **n.º 2 do art.º 50º do RFALEI** que estabelece que *«(...) a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento»*.

### **2.6.A CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO DO MUNICÍPIO**

No que concerne ao limite da dívida total, o **art.º 52.º do RFALEI**, determina que *«A dívida total de operações orçamentais do município, [...] não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos [...], os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais»*.

Determina ainda **n.º 5 do art.º 49º do RFALEI** que *«o pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município»*, pelo que se deve continuar a elaborar o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município adaptado ao conceito de dívida total previsto no RFALEI, uma vez que este normativo preconiza que o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município (com informação atualizada à data do pedido de autorização) deve acompanhar todos os

pedidos de autorização para a contratação de empréstimos, tendo em consideração o conceito de dívida total previsto no referido diploma.

No caso em apreço importa ainda referir que o empréstimo em questão apenas deverá ser alvo de pedido de autorização para contratação à Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária do mês de dezembro (cfr. n.º 2 do art.º 50º do RFALEI), pelo que se demonstra, nos mapas seguintes, a capacidade de endividamento do Município apurada até 30/10/2022 e a estimada para 31/12/2022.

**APURAMENTO DO LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL**

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2019<br>(1) | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2020<br>(2) | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2021<br>(3) | TOTAL<br>(4)=(1)+(2)+(3) | MÉDIA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA<br>(5)=(4)/3 | LIMITE DA DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL<br>(6)=(5)*1,5 |
|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------|--|--|
| 7 119 313 €                          | 7 171 673 €                          | 7 760 855 €                          | 22 051 840 €             | 7 350 613 €                                    | 11 025 920 €                                     |

Apuramento do limite da dívida total orçamental do Município, para o ano corrente (Fonte: SISAL).

**APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL**

| REF.                       | DESIGNAÇÃO  | 01/01/2022(*)               | 31/03/2022   | 31/05/2022   | 31/08/2022   |                |
|----------------------------|---|-----------------------------|--------------|--------------|--------------|----------------|
| (1)                        | <b>LIMITE DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL</b><br>(n.º 1 do art.º 52.º do RFALEI)                      | 11 025 920 €                | 11 025 920 € | 11 025 920 € | 11 025 920 € |                |
| (2)                        | <b>DÍVIDAS A TERCEIROS</b>  | <b>EMPRÉSTIMOS</b>          | 4 533 834 €  | 4 461 208 €  | 4 339 056 €  | 4 382 717,02 € |
| (3)                        |   | <b>OUTRAS</b>               | 1 167 163 €  | 1 249 008 €  | 1 288 254 €  | 1 229 696 €    |
| (4)=(2)+(3)                |   | <b>TOTAL</b>                | 5 700 998 €  | 5 710 217 €  | 5 627 310 €  | 5 612 413 €    |
| (5)                        | <b>CONTRIBUIÇÃO SEL / ENTIDADES PARTICIPADAS</b><br>[al. b) do n.º 1 do art.º 54.º do RFALEI] | <b>CIMAC</b>                | 46 808 €     | 34 382 €     | 34 382 €     | 60 947 €       |
| (6)                        |   | <b>ANMP</b>                 | 0 €          | 0 €          | 0 €          | 0 €            |
| (7)                        |   | <b>AMPV</b>                 | 231 €        | 96 €         | 96 €         | 102 €          |
| (8)=(5)+(6)+(7)            |   | <b>TOTAL (CIMAC + AMPV)</b> | 47 039 €     | 34 478 €     | 34 478 €     | 61 049 €       |
| (9)=(4)+(8)                | <b>DÍVIDA TOTAL</b>   | 5 748 036 €                 | 5 744 695 €  | 5 661 788 €  | 5 673 462 €  |                |
| (10)                       | <b>FAM (Lei n.º 53/2014, 25/08)</b>   | 0 €                         | 0 €          | 0 €          | 0 €          |                |
| (11)                       | <b>OPERAÇÕES DE TESOURARIA</b>  | 88 317 €                    | 87 907 €     | 88 415 €     | 93 337 €     |                |
| (12)=(9)-[(10)+(11)]       | <b>DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL</b>  | 5 659 719 €                 | 5 656 787 €  | 5 573 373 €  | 5 580 125 €  |                |
| (13)=(1)-(12)              | <b>MARGEM ABSOLUTA</b>  | 5 366 201 €                 | 5 369 133 €  | 5 452 547 €  | 5 445 796 €  |                |
| (14)=(13)*20%              | <b>MARGEM UTILIZÁVEL</b><br>[al. b) do n.º 3 do art.º 52.º do RFALEI]                         | 1 073 240 €                 | 1 073 827 €  | 1 090 509 €  | 1 089 159 €  |                |
| (15)=[(12.n)-(12.01/01)]   | <b>VARIAÇÃO DA DÍVIDA TOTAL ORÇAMENTAL</b>  | <b>EM EUR</b>               | 0 €          | -2 932 €     | -86 346 €    | -79 594 €      |
| (16)=[(12.n)-(12.01/01)]-1 |   | <b>EM %</b>                 | 0,00%        | -0 05%       | -1,53%       | -1,41%         |

(\*) – Dados de acordo com Prestação de contas 2021.

Apuramento da Dívida total orçamental durante o ano. Os Valores imputadas pelas entidades participadas respeitam ao 2.º trimestre de 2022.

Assim, pela análise do mapa anterior é expectável, em 31/12/2021, que o Município



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

detenha margem utilizável, (entenda-se por margem de endividamento), em montante superior a 1 milhão de euros, não sendo a contratação do empréstimo de curto prazo até ao montante de 250.000 EUR um impedimento ao cumprimento do mesmo.

Por outro lado, importa ainda referir que em conformidade com o **n.º 2 do art.º 50º do RFALEI**, o Município tem ao longo dos últimos anos sempre procedido à amortização total dos empréstimos de curto prazo no ano em que os mesmos são contratados, não se verificando, no final dos exercícios económicos, qualquer incremento à dívida do Município com a contratação dos mesmos.

Face ao exposto, **o Presidente propôs que a Câmara Municipal**, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, conjugado com o previsto no n.º 5 do art.º 49.º e no n.º 2 do art.º 50.º do RFALEI, **delibere solicitar, à Assembleia Municipal**, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 e no n.º 4 do art.º 25.º do RJAL, **autorização para contratação de empréstimo de curto prazo, para o ano de 2023, até ao montante máximo de 250.000 EUR.**

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**

### **PONTO 2.2 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXAS DE IMI PARA O ANO DE 2023**

**Presente informação do Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa**, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 2, que se transcreve:

#### **“1. PONTO PRÉVIO**

O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os



Borba  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

mesmos se localizam, tendo as deliberações da assembleia municipal, referentes às taxas a aplicar para vigorarem no ano seguinte, que ser comunicadas à AT até 31 de dezembro, por transmissão eletrónica de dados, sob pena de se aplicar a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI (0,3% para os prédios urbanos), nos termos previstos no n.º 14 do art.º 112.º do CIMI.

## 2. DESENVOLVIMENTO

Assim, torna-se necessário proceder à fixação das taxas de IMI para o ano de 2023, em conformidade com o CIMI. A delimitação das taxas do IMI está regulamentada nos art.ºs 112.º, 112.º-A e 112.º-B do CIMI que, para melhor compreensão, se transcrevem, com anotações sublinhadas, respeitantes às alterações a que já foram sujeitos ao longo dos anos:

### Artigo 112º

#### Taxas

1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos: 0,8%;

b) (Revogada.) (Redação da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro)

c) Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. (Redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respetiva taxa.

3 - Salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos: (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)

a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio; (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)

b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas. (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)

4 - A taxa do imposto é de 7,5 % para os prédios de sujeitos passivos que: (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

a) Tenham domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças; (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

b) Sejam, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 17.º do Código do IMT, uma entidade dominada ou controlada, direta ou indiretamente, por entidade que tenha domicílio fiscal em país, território ou região sujeito a um regime fiscal mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças. (Redação da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro)

5 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia. (Redação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro)

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a



## Município de Borba

### Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. (anterior n.º 5)

7 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior. (anterior n.º 6)

8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. (anterior n.º 7)

9 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho)

10 - Consideram-se prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono aqueles que integrem terrenos ocupados com arvoredos florestais, com uso silvo-pastoril ou incultos de longa duração, e em que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho)

a) Não estarem incluídos em zonas de intervenção florestal (ZIF), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto;

b) A sua exploração não estar submetida a plano de gestão florestal elaborado, aprovado e executado nos termos da legislação aplicável;

c) Não terem sido neles praticadas as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, de forma a limitar os riscos de ignição e propagação de incêndios no seu interior e nos prédios confinantes.

11 - Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de cada ano, para posterior comunicação à Direcção-Geral dos Impostos. (Redação da Lei 21/2006, de 23 de junho)

12 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. (Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)

13 - (Revogado.) (Redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março)

14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro. (Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro)

15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares. (Anterior n.º 14 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

16 - A identificação dos prédios ou frações autónomas devolutos, os prédios em ruínas e os terrenos para construção referidos no artigo 112.º-B deve ser comunicada pelos municípios à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, nos termos e prazos referidos no n.º 14 e divulgada por estes no respetivo sítio na Internet, bem como no boletim municipal, quando este exista. (Redação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março)

17 - O disposto no n.º 4 não se aplica aos prédios que sejam propriedade de pessoas singulares. (Anterior n.º 16 - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro)

## Município de Borba

### Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

18 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea c) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas. (Aditado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março)

#### Artigo 112.º-A (\*)

##### **Prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo**

1 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| 3 ou mais                     | 70                  |

2 - A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI.

3 - A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues.

4 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.

5 - Considera-se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal.

6 - A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.

(\*) Artigo aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

#### Artigo 112.º-B

##### **Prédios devolutos localizados em zonas de pressão urbanística**

1 - Os prédios urbanos ou frações autónomas que se encontrem devolutos há mais de dois anos, os prédios em ruínas, bem como os terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, como tal definidas em diploma próprio, estão sujeitos ao seguinte agravamento, em substituição do previsto no n.º 3 do artigo 112.º: (Redação da Lei n.º 2/2020, de 31 de março)

a) A taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º é elevada ao sêxtuplo, agravada, em cada ano subsequente, em mais 10 %;

b) O agravamento referido tem como limite máximo o valor de 12 vezes a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º

2 - As receitas obtidas pelo agravamento previsto no número anterior, na parte em que as mesmas excedam a aplicação do n.º 3 do artigo 112.º, são afetas pelos municípios ao financiamento das políticas municipais de habitação.

(\*) Artigo aditado pela Lei n.º 67/2019, de 21 de maio



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### 2.1. OS PODERES TRIBUTÁRIOS

Ainda assim, importa atender ao disposto no art.º 15.º do RFALEI que determina que «*Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente: [...] d) Concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte [...]».*

### 2.2. AS ISENÇÕES

Assim, estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI que «*A assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios».*

Por sua vez, o n.º 3 do art.º 16.º do RFALEI, determina que «*Os benefícios fiscais referidos no número anterior devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal».*

Importa ainda referir que o n.º 9 do art.º 16.º do RFALEI determina que «*O reconhecimento do direito à isenção é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2».*

Depreende-se assim que o espírito do RFALEI, no que ao IMI respeita, é o de permitir aos órgãos executivos dos municípios propor a fixação de taxas (incluindo a possibilidade de conceder isenções, desde que tal situação esteja devidamente regulamentada), aos órgãos deliberativos, para efeitos de aprovação.

### 2.3. O HISTÓRICO DE COBRANÇA DE IMI PELO MUNICÍPIO

A receita cobrada com IMI, pelo Município de Borba, entre 2004 e 2022 (até 31/10/2022), assumiu um montante superior a 9,25 milhões de euros, conforme mapa e gráfico seguintes, onde se pode também verificar a evolução anual da receita arrecadada, face ao período homólogo.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

| Receita cobrada (EUR/ano) | 2004    | 2005    | 2006    | 2007    | 2008    | 2009    | 2010    | 2011    | 2012    | 2013    | 2014    | 2015    | 2016    | 2017    | 2018    | 2019    | 2020    | 2021    | 2022 (até 31/10) |
|---------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|------------------|
| IMI (€)                   | 192 085 | 229 697 | 269 715 | 333 909 | 352 907 | 343 285 | 364 066 | 370 636 | 399 823 | 521 307 | 724 511 | 783 189 | 739 712 | 647 259 | 651 910 | 641 114 | 640 752 | 645 086 | 405 532          |
| Var. (%) [n/(n-1)]        | -       | 20%     | 17%     | 24%     | 6%      | -3%     | 6%      | 2%      | 8%      | 30%     | 39%     | 8%      | -6%     | -12%    | 1%      | -2%     | 0%      | 1%      | -37%             |



### 2.4. A INFORMAÇÃO TRANSMITIDA PELA AT

Assim, para que seja possível, à Câmara Municipal, ponderar sobre as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Municipal, importa ter conhecimento dos valores fiscais estimados que podem estar em causa.

Para o efeito, determina:

**2.4.1.** A alínea a) do n.º 3 do art.º 19.º do RFALEI que «Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a AT comunica ainda a cada município: a) Até 31 de maio de cada ano e com referência a 31 de dezembro do ano anterior, o valor patrimonial tributário para efeitos do IMI de cada prédio situado no seu território, indicando quais os prédios isentos, bem como a identificação dos respetivos sujeitos passivos e demais dados constantes das cadernetas prediais».

Consultado o portal das finanças, no acesso reservado ao Município, verificou-se existir informação, que permitiu construir o mapa seguinte, desagregando, o montante respeitante à coleta de IMI, apurada em 2020, por freguesia, por tipo de prédio (urbanos, urbanos degradados e rústicos), bem como a receita



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

bruta que cabe ao Município e à respetiva Freguesia da área onde se encontram os referidos prédios.

| Freguesia                  | Descrição             |             | Urbanos          | Urbanos degradados | Rústicos       | Receita bruta |             |
|----------------------------|-----------------------|-------------|------------------|--------------------|----------------|---------------|-------------|
|                            | Taxa fixada para 2020 |             |                  |                    |                | 0,40%         | 0,52%       |
| Matriz<br>(070301)         | Valor                 | Patrimonial | 134 275 267,20 € | 1 410 387,12 €     | 534 056,16 €   | 389 176,71 €  | 7 267,94 €  |
|                            |                       | Isento      | 37 431 204,38 €  | 308 169,05 €       | 116 948,54 €   |               |             |
|                            |                       | VPT         | 96 844 062,82 €  | 1 102 218,07 €     | 417 107,62 €   |               |             |
|                            | Coleta                | Recebida    | 387 376,25 €     | 5 731,53 €         | 3 336,86 €     |               |             |
| São Bartolomeu<br>(070304) | Valor                 | Patrimonial | 24 300 113,52 €  | 835 532,76 €       | 0,00 €         | 77 465,24 €   | 782,48 €    |
|                            |                       | Isento      | 5 787 816,27 €   | 28 123,62 €        | 0,00 €         |               |             |
|                            |                       | VPT         | 18 512 297,25 €  | 807 409,14 €       | 0,00 €         |               |             |
|                            | Coleta                | Recebida    | 74 049,19 €      | 4 198,53 €         | 0,00 €         |               |             |
| Rio de Moinhos<br>(070303) | Valor                 | Patrimonial | 46 067 501,22 €  | 110 331,78 €       | 453 393,58 €   | 141 298,49 €  | 4 726,34 €  |
|                            |                       | Isento      | 10 523 639,56 €  | 4 504,21 €         | 41 007,70 €    |               |             |
|                            |                       | VPT         | 35 543 861,66 €  | 105 827,57 €       | 412 385,88 €   |               |             |
|                            | Coleta                | Recebida    | 142 175,45 €     | 550,30 €           | 3 299,09 €     |               |             |
| Orada<br>(070302)          | Valor                 | Patrimonial | 13 633 885,94 €  | 60 507,40 €        | 337 115,35 €   | 39 423,87 €   | 2 842,62 €  |
|                            |                       | Isento      | 3 749 248,80 €   | 5 980,00 €         | 31 565,21 €    |               |             |
|                            |                       | VPT         | 9 884 637,14 €   | 54 527,40 €        | 305 550,14 €   |               |             |
|                            | Coleta                | Recebida    | 39 538,55 €      | 283,54 €           | 2 444,40 €     |               |             |
| Total                      | Valor                 | Patrimonial | 218 276 767,88 € | 2 416 759,06 €     | 1 324 565,09 € | 647 364,31 €  | 15 619,38 € |
|                            |                       | Isento      | 57 491 909,01 €  | 346 776,88 €       | 189 521,45 €   |               |             |
|                            |                       | VPT         | 160 784 858,87 € | 2 069 982,18 €     | 1 135 043,64 € |               |             |
|                            | Coleta                | Recebida    | 643 139,44 €     | 10 763,91 €        | 9 080,35 €     |               |             |

**2.4.2.** O n.º 6 do art.º 112.º-A do CIMI que «A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente».

Assim, recebeu o Município, em 15 de setembro (registo n.º EXPG/E/ME/2729), informação da AT, relativa a «Agregados familiares com dependentes - Art.º 112.º-A do CIMI» com o seguinte teor:

Nos termos previstos no n.º 6 do art.º 112.º-A do Código do IMI, disponibiliza-se a informação relativa ao número de agregados familiares com um, dois e três ou mais dependentes, com domicílio fiscal em prédio destinado a



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*habitação própria e permanente situado na área territorial desse Município.*

*É igualmente disponibilizada, para além da informação relativa ao Valor Patrimonial Tributário (VPT) dos prédios em causa, a coleta correspondente com referência ao ano de 2020.*

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 1**

**NÚMERO DE AGREGADOS (1): 300**

**VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 14.492.350,48 €**

**COLETA IMI 2020 (3): 44.530,88 €**

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 2**

**NÚMERO DE AGREGADOS (1): 180**

**VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 9.395.572,87 €**

**COLETA IMI 2020 (3): 27.379,84 €**

**NÚMERO DE DEPENDENTES: 3 OU MAIS**

**NÚMERO DE AGREGADOS (1): 24**

**VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (2): 949.125,30 €**

**COLETA IMI 2020 (3): 2.328,50 €**

*(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2020.*

*(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.*

*(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2020 bem como a dedução prevista no nº 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.*

### 2.5. IMPACTOS DA DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Importa ainda entender que, à data, o Município encontra-se a dar cumprimento ao limite da dívida total estabelecida pelo art.º 52.º do RFALEI e que o referido limite é calculado por 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobradas nos 3 exercícios anteriores.

Desta forma, e uma vez que a receita arrecadada com o IMI cobrado se trata de uma receita corrente do Município, importa compreender que o montante de receita que o Município possa vir a abdicar com a deliberação a tomar, tem impacto contrário no limite da dívida, isto é, ao diminuir a receita corrente arrecadada, diminui-se a média da mesma, o que por sua vez baixa o limite da dívida, sendo como tal mais difícil dar cumprimento à mesma.

### 2.6. AS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Face ao exposto, entendo, salvo melhor opinião, que o Município, na presente data,



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

detém como opções, a possibilidade de elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

- 2.6.1. Deliberar fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, (entre 0,3% e 0,45%), para o ano de 2023, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;**
- 2.6.2. Deliberar elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios urbanos, no caso de se encontrarem devolutos há mais de um ano, parcialmente devolutos e de prédios em ruínas, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 112.º do CIMI, podendo ainda, no caso de se encontrarem devolutos há mais de 2 anos, se localizados em zonas de pressão urbanística, ser a taxa de IMI elevada ao sêxtuplo e agravada, em cada ano subsequente, em mais de 10%, até ao limite de 12 vezes a taxa fixada para os prédios urbanos, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 112.º-B do CIMI**
- 2.6.3. Deliberar majorar ou minorar até 30% a taxa a vigorar, para 2023, para áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, nos termos do n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;**
- 2.6.4. Deliberar definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI;**
- 2.6.5. Deliberar majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;**

**2.6.6. Deliberar majorar até ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo de a aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;**

**2.6.7. Deliberar fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos previstos no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI;**

**2.6.8. Deliberar fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI;**

## **2.7. AS ESTIMATIVAS DAS OPÇÕES DE DELIBERAÇÃO**

Para efeitos de estimativa na variação da receita com a fixação de taxas de IMI, podemos partir dos dados existentes e disponibilizados pela AT, de forma a elaborar proposta à Assembleia Municipal para:

**2.7.1. Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, (entre 0,3% e 0,45%), para o ano de 2023, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI), podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;**

Para efeitos de estimativa na variação da receita para o Município e para as freguesias, caso seja deliberado não fixar a taxa máxima de 0,45%, para os prédios urbanos, elaborámos o mapa seguinte, que apresenta uma previsão



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

na receita, por cada variação 0,01%, na taxa a fixar para os prédios urbanos.

| Freguesia               | Variação    |           |
|-------------------------|-------------|-----------|
|                         | Município   | Freguesia |
| Matriz (070301)         | 9 684,41 €  | 96,84 €   |
| São Bartolomeu (070304) | 1 851,23 €  | 18,51 €   |
| Rio de Moinhos (070303) | 3 554,39 €  | 35,54 €   |
| Orada (070302)          | 988,46 €    | 9,88 €    |
| Total                   | 16 078,49 € | 160,78 €  |

Assim, entendo propor que seja deliberado fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, entre 0,3% e 0,45%, para o ano de 2023, tendo presente que, por cada 0,01%, são arrecadados cerca de 16.078 EUR, pelo Município e mais de 160 EUR pelas freguesias, conforme mapa anterior.

**2.7.2. Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios urbanos, no caso de se encontrarem devolutos há mais de um ano, parcialmente devolutos e de prédios em ruínas, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 112.º do CIMI, podendo ainda, no caso de se encontrarem devolutos há mais de 2 anos, se localizados em zonas de pressão urbanística, ser a taxa de IMI elevada ao sêxtuplo e agravada, em cada ano subsequente, em mais de 10%, até ao limite de 12 vezes a taxa fixada para os prédios urbanos, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 112.º-B do CIMI;**

Sobre este assunto importa referir que, ao longo dos últimos anos, o Município desenvolveu um trabalho exaustivo na avaliação geral de imóveis, em articulação com o Serviço de Finanças de Borba, o que permitiu proceder à avaliação da totalidade dos prédios urbanos, nos termos do CIMI.

No que respeita à identificação das matrizes dos prédios devolutos e à identificação dos seus proprietários ainda existe ainda algum trabalho por



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

concluir, uma vez que o tratamento dos dados para elaboração da listagem dos prédios devolutos é bastante complexo, quer pelo número elevado de prédios sinalizados, que, supostamente, estarão devolutos, de acordo com o previsto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (em que muitos ainda não se conseguiu identificar o proprietário e o respetivo artigo matricial), quer pela condicionante imposta pelo n.º 2 do art.º 4.º do diploma referido, que implica que os proprietários sejam notificados, por parte do Município, do projeto de declaração do prédio devoluto, para exercerem o direito de audiência prévia, e da decisão, nos termos e prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Importa ainda entender que a decisão de declaração de prédio ou fração autónoma devoluta é suscetível de impugnação judicial, nos termos gerais previstos no Código de Processo nos Tribunais Administrativos, de acordo com o n.º 4 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto.

No que respeita aos prédios em ruínas existe dificuldade na identificação dos mesmos, relacionado com a inexistência de conceito legal para o efeito (dada a abrangência do conceito de ruína), o que origina situações de identificação os mesmos como degradados, por uma questão de prudência.

Assim, pese embora não existam ainda dados que permitam aferir o impacto de elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, entendo que pode ser deliberado elevar ao triplo a taxa de IMI, para os prédios em ruínas (desde que exista conceito legal, uma vez que não havendo será mais prudente identificar os prédios como degradados), e, em simultâneo desenvolver os procedimentos de identificação dos prédios que se encontrem devolutos (sinalização, identificação, audiência prévia de interessados, conclusão e submissão da matriz no portal das finanças, caso se pretenda deliberar o mesmo em anos futuros).

### **2.7.3. Majorar ou minorar até 30% a taxa a vigorar, para 2023, para áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**freguesias que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação**, nos termos previstos no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;

Não existe informação disponível, à data, que permita estimar o valor que pode estar em causa, com a tomada de deliberação para majoração ou minoração até 30% da taxa para áreas territoriais que sejam objeto de operações de reabilitação urbana.

Importa, no entanto, referir que as áreas de reabilitação urbana delimitadas, em 18/02/2019, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (ARU I – Castelo, ARU II – São Bartolomeu e ARU III – Servas) assumem que:

*«Em conformidade com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, na atual redação, e nos termos definidos pelos art.º 45 e 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos, são conferidos aos proprietários de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações abrangidas pelas Áreas de Reabilitação Urbana delimitada os seguintes benefícios fiscais:*

*1- Incentivos relacionados com os impostos sobre o património:*

*a) IMI:*

*Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária (n.º 1 do artigo 45 do Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF)»*

Assim, entendo não fazer sentido, tomar qualquer deliberação para majoração (a não ser nas situações de devolutos, degradados ou em ruínas) da taxa para prédios urbanos incluídos em ARU's, visto que o mesmo iria contrariar os benefícios concedidos, em 18/02/2019. No que respeita à minoração da taxa até 30%, entendo que o benefício fiscal antes deliberado (isenção de IMI pelo período de 3 anos para os prédios elegíveis que foram alvo de intervenção) é



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

bastante mais benéfico para os proprietários.

**2.7.4. Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI, nos termos previstos no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI;**

Não existe informação disponível, à data, que permita estimar o valor que pode estar em causa, com a tomada de deliberação para fixação de uma redução até 20% da taxa aos prédios urbanos arrendados em áreas territoriais correspondentes a freguesias ou delimitadas de freguesias.

Importa, no entanto, referir que as áreas de reabilitação urbana delimitadas, em 18/02/2019, pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal (ARU I – Castelo, ARU II – São Bartolomeu e ARU III – Servas) assumem que:

*«Em conformidade com a alínea c) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, na atual redação, e nos termos definidos pelos art.º 45 e 71 do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos, são conferidos aos proprietários de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações abrangidas pelas Áreas de Reabilitação Urbana delimitada os seguintes benefícios fiscais:*

*1- Incentivos relacionados com os impostos sobre o património:*

*a) IMI:*

*Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis os prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária (n.º 1 do artigo 45 do Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF)».*

Assim, entendo não fazer sentido, tomar qualquer deliberação para redução



Borba  
Município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

até 20% da taxa a aplicar aos prédios urbanos arrendados, visto que o mesmo teria que ser aplicado por freguesia ou por zonas delimitadas de freguesia, contrariando os benefícios concedidos, em 18/02/2019, entendendo ainda que o benefício fiscal antes deliberado (isenção de IMI pelo período de 3 anos para os prédios elegíveis que foram alvo de intervenção) é bastante mais benéfico para os proprietários.

**2.7.5. Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados,** considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI:

Para efeitos de estimativa da receita que o Município e as freguesias podem não vir a arrecadar, ao não ser tomada a deliberação de agravamento da taxa de IMI aos prédios urbanos degradados, elaborámos o mapa seguinte, que apresenta uma previsão da variação na receita, para o Município e para as freguesias, por cada 10% de agravamento da referida taxa.

| Previsão de variação na receita por cada 10% de agravamento da taxa de IMI aos prédios urbanos degradados |            |           |
|---|------------|-----------|
| Freguesia   | Variação   |           |
|   | Município  | Freguesia |
| Matriz (070301)   | 1 910,51 € | 19,11 €   |
| São Bartolomeu (070304)   | 1 399,51 € | 14,00 €   |
| Rio de Moinhos (070303)   | 183,43 €   | 1,83 €    |
| Orada (070302)  | 94,51 €    | 0,95 €    |
| Total   | 3 587,97 € | 35,88 €   |

Assim, entendo propor que seja deliberado majorar até 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, para o ano de 2023, tendo presente que, por cada 10% de agravamento, são arrecadados cerca de 3.588 EUR, pelo Município e mais cerca de 36 EUR pelas freguesias, conforme mapa anterior.

**2.7.6. Majorar até ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono**, não podendo de a aplicação da majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;

Não existe informação disponível, à data, que permita estimar o valor que pode estar em causa, com a tomada de deliberação neste sentido, no entanto, celebrou o Município, em 29/10/2018, com a AT, um Protocolo de Cooperação, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, (que pretende estabelecer uma cooperação institucional entre as entidades fiscalizadoras, para efeitos de identificação e notificação dos proprietários ou detentores de imóveis, que permita às entidades com competência para fiscalização, o acesso aos dados fiscais relativos aos prédios, incluindo a identificação dos proprietários e respetivo domicílio fiscal), que se apresenta como uma mais valia para o efeito.

Assim, entendo propor que seja deliberado majorar ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, uma vez que tal deliberação, pretende também responsabilizar os proprietários, dos referidos terrenos, para com a sua obrigação na defesa da floresta contra incêndios.

**2.7.7. Fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural**, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nos termos previstos no n.º 12 do art.º 112.º do CIMI;

Não existe informação disponível, à data, que permita estimar o valor que pode estar em causa, com a tomada de deliberação neste sentido, pelo que entendo não propor qualquer deliberação nesse sentido.



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**2.7.8. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, de acordo com a seguinte tabela:**

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| 3 ou mais                     | 70                  |

Para efeitos de estimativa da receita que o Município e as freguesias podem não vir a arrecadar, com a tomada de deliberação, pela aplicação da redução da taxa de IMI, antes referida, elaborámos o mapa seguinte, que apresenta uma previsão da diminuição de receita, para o Município e para as freguesias, com a mesma.

| Previsão da diminuição na receita pela redução da taxa de IMI nos SP com dependentes a cargo |     |              |                                   |            |
|--|-----|--------------|-----------------------------------|------------|
| Agregados com referência a 2020  |     |              | Previsão de diminuição da receita |            |
| Descrição  | N.º | Dedução fixa | Município                         | Freguesias |
| Com 1 dependente a cargo   | 300 | 20,00 €      | 5 940,00 €                        | 60,00 €    |
| Com 2 dependentes a cargo  | 180 | 40,00 €      | 7 128,00 €                        | 72,00 €    |
| Com 3 ou mais dependentes a cargo  | 24  | 70,00 €      | 1 663,20 €                        | 16,80 €    |
| Total  |     |              | 14 731,20 €                       | 148,80 €   |

Assim, entendo propor deliberação para fixação de uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, tendo presente que a mesma estima uma diminuição na arrecadação de receita, de cerca de 14.732 EUR, pelo Município e de cerca de 149 EUR pelas freguesias.

### 3. CONCLUINDO

Face ao exposto **deixo à consideração da Câmara Municipal de Borba que, para o ano de 2023, delibere** [no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 112.º, 112.º-A e 112.º-B do CIMI], **propondo à Assembleia Municipal**, [no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL], **autorização para:**

**3.1. Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, (entre 0,3% e 0,45%),** nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI), podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;

**3.2. Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas,** nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;

**3.3. Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados,** considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;

**3.4. Majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono,** não podendo de a aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;

**3.5. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar,** e que seja efetivamente afeto a tal fim, **atendendo ao número de dependentes,** que nos termos do CIRS, compõem o respetivo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 112.º-A do CIMI, **de acordo com a seguinte tabela:**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| 3 ou mais                     | 70                  |

O Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal autorização para:

1. Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,37%, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI), podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;
2. Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;
3. Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;
4. Majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo de a aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;
5. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou dos eu agregado familiar, e que seja afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado familiar, de acordo com previsto no n.º 1 do art.º 112-A do CIMI de acordo com a seguinte tabela:

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| 3 ou mais                     | 70                  |

**Depois de analisarem e discutirem a proposta, foi tomada a seguinte deliberação:**

- 1. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,37%.**
- 2. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas;**
- 3. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados;**
- 4. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em solução de abandono, não podendo da majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido;**
- 5. Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal autorização para fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou dos eu agregado familiar, e que seja afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado familiar, de acordo com previsto no n.º 1 do art.º 112-A do CIMI de acordo com a seguinte tabela:**

| Número de dependentes a cargo | Dedução fixa (em €) |
|-------------------------------|---------------------|
| 1                             | 20                  |
| 2                             | 40                  |
| 3 ou mais                     | 70                  |



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### **PONTO 2.3 – MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BORBA PARA 2023**

**Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 3, que se transcreve:**

“O Mapa de Pessoal 2023 é o instrumento de gestão, de elaboração anual, que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município de Borba carece para o desenvolvimento das suas atividades (permanentes ou temporárias) durante o ano de 2023.

O documento tem na sua base a Estrutura Orgânica Municipal, aprovada pela Câmara Municipal de Borba, na sua reunião ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2021, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e cuja entrada em vigor ocorreu no dia 1 de janeiro de 2022, procedendo-se à afetação dos recursos humanos da autarquia em consonância com a mesma.

Sendo o Mapa de Pessoal um instrumento de planeamento e gestão é o mesmo, por natureza, um documento dinâmico, que deverá ser objeto de alteração sempre que conjuntamente assim se justifique, adequando-se os lugares previstos à necessidade de garantir, no plano da organização do trabalho, uma adequada resposta às necessidades impostas pela lei, pelas orientações estratégicas superiormente fixadas e pelas decisões organicamente tomadas.

Reflete o Mapa de Pessoal para 2023 a necessidade de, quer através dos recursos humanos existentes, quer através do recrutamento de novos postos de trabalho, fazer face às novas responsabilidades para o Município, decorrentes das recentes transferências de competências, em domínios tão díspares, como a cultura, a proteção e saúde animal e segurança dos alimentos, habitação, justiça, estacionamento público, ação social, entre outros.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Pretende-se, igualmente, que a autarquia se encontre dotada dos meios humanos imprescindíveis à elaboração, submissão, acompanhamento e execução de candidaturas a fundos comunitários, nacionais e outros, destinados ao período de investimento e financiamento até 2030, dos quais se destacam o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e PP2030.

Com vista a assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, no âmbito das diversas atribuições do município enunciadas no art.º 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é, também, indispensável o recrutamento de novos recursos humanos afetos à unidade de obras municipais e serviços urbanos, sob pena de que fique posta em causa a capacidade do Município garantir a manutenção das suas próprias instalações e equipamentos e a prestação de serviços essenciais à população.

Prevê, ainda, o Mapa de Pessoal do Município de Borba para 2023 cinco postos de trabalho na carreira de Sapador Bombeiro Florestal, tendo em vista a transição, por via da mobilidade, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei nº 86/2019, de 2 de julho, dos cinco assistentes operacionais que atualmente se encontram a exercer funções, na autarquia, correspondentes ao conteúdo funcional previsto no anexo III do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, mediante a devida certificação pelo ICNF, I.P..

Mercê, quer por um lado, da aposentação, da mobilidade e outros impedimentos de longa duração, quer, por outro lado, da conclusão dos procedimentos de recrutamento que correram os seus trâmites em 2022, estarão em exercício efetivo de funções, no início de 2023, duzentos e um trabalhadores.

O mapa de pessoal proposto prevê, um total de duzentos e quarenta e três postos, adequando-se os lugares previstos às necessidades de recursos humanos decorrentes da lei e das orientações estratégicas superiormente emanadas.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Conforme resulta do n.º 2 do artigo 29.º da LGTFP<sup>3</sup>, cada posto de trabalho deve ser caracterizado de acordo com:

- A atribuição, competência ou atividade que se visa cumprir ou executar;
- O cargo ou carreira e categoria que lhes correspondam;
- A área de formação académica ou profissional que os/as trabalhadores/as devam ser titulares, sempre que imprescindível;
- O perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, complementado com as competências específicas do posto de trabalho.

As funções a desempenhar pelos trabalhadores são, assim, determinadas por um conjunto de tarefas integradas em postos de trabalho inseridos em unidades diferenciadas, com características semelhantes quanto a aptidões, exigências e responsabilidades inerentes à concretização das referidas tarefas.

A atividade que cada trabalhador exerce, não prejudica o exercício de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o mesmo detenha qualificação profissional adequada, mesmo não descritas no conteúdo funcional das carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), que resulta do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do Mapa de Pessoal.”

O **Presidente**, disse que reuniu com todos os serviços, “e depois de uma discussão muito acesa e muito profunda, chegámos à conclusão que esta é a melhor proposta que temos (...) nos serviços urbanos, calceteiros, coveiros, ... vamos tentar reforçar, de forma a que as coisas se consigam equilibrar . Há uma coisa que temos que pensar a sério e que está refletida no mapa de pessoal, tem que ver com a forma brilhante como funciona a Oficina da Criança e tem que ter um

<sup>3</sup> Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, atualmente na redação dada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março.



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

quadro mais efetivo, daí a nossa proposta de mais uma Educadora e uma assistente técnica (...) temos um problema sério, que foram as descentralizações e que temos que garantir que há pessoal suficiente, nomeadamente pessoal administrativo e operacional (...)"

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves**, que disse respeitar a proposta apresentada, contudo, não pode deixar de chamar a atenção para uma série de coisas, nomeadamente como é constituído o mapa de pessoal, dando os seguintes exemplos:

"(...) na Unidade de Desenvolvimento Integrado, Gabinete de Cultura tem uma série de atividades e pretende-se um técnico superior para dinamização cultural, atividades físicas, promover e desenvolver atividades de férias desportivas, animação e lazer, .... E a área de formação é licenciatura em comunicação social, é completamente distorcido uma coisa da outra (...)"

Ainda na UDI, no Museu Arquivo Municipal, a área de formação exigida é Licenciatura em Ciências da Informação e da Documentação e Mestrado em gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, aqui temos um «e» que parece que isto até está direcionado (...) ao estarmos a afunilar desta forma, parece que estamos a direcioná-lo a alguém (...)"

Na área da contratação pública, e para o técnico superior, "não tem formação académica exigida...ou seja nuns casos somos de tal forma específicos, noutros não (...) na área da informática temos como exigência académica, curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática (...) e aqui parece-me correto, colocam-se várias opções.

Na chefia da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, por exemplo, tratando-se de um chefe de divisão, o que é exigido é a Licenciatura (...) há um rigor tal nuns sítios e é de tal forma ao pormenor, que depois noutros ou não existe ou diz-se Licenciatura, Licenciatura em quê? (...)"



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Face ao exposto, o **Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba delibere**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023 à Assembleia Municipal, que se anexa, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**Deliberação:** Deliberado, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções **apresentar a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2023 à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, por parte daquele órgão.** Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Abstiveram-se os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.

### **PONTO 2.4 – SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE**

**Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 4, que se transcreve:**

“A Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021, estabeleceu no seu artigo 24.º que, em consonância com o n.º 6 do artigo 159.º da LTFP, fosse estabelecido, sem necessidade de regulamentação adicional, um *“suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde”*.



Borba  
município  
**Município de Borba**

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Na base de tal previsão esteve o entendimento de que as condições de trabalho se tornam penosas quando exigem uma sobrecarga física ou psíquica e são insalubres quando as condições ambientais ou os meios utilizados no exercício da própria atividade podem ser nocivos para a saúde do trabalhador. Dependendo, tais penosidade e insalubridade, das condições concretas do seu exercício.

Tratando-se a Lei do Orçamento do Estado (LEO) de um diploma de efeitos transitórios, reportados ao ano para o qual é aprovada, e na medida em que se considera que o suplemento previsto mantém a sua atualidade e que as funções relativamente às quais é atribuído continuam a merecer uma especial compensação, optou o legislador por o manter no ordenamento jurídico, em moldes semelhantes, através do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.

Este diploma mantém o suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade nos termos consagrados pela LOE de 2021, limitando-se a alargar o seu âmbito de aplicação às funções na área da limpeza de canis e recolha de cadáveres animais e asfaltamento de rodovias.

Resulta do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, que nos Municípios *“a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal”*. Tal proposta, conforme decorre do n.º 4 do mesmo preceito *“é precedida da audição dos representantes dos trabalhadores e de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho”*.

Posto isto, o n.º 5 do mencionado artigo 3.º refere que da identificação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. Sendo o valor atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado, em que sejam reconhecidos tais níveis, abonado, em conformidade com o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, nos seguintes termos:

“a) *Nível baixo de insalubridade ou penosidade: (euro) 3,36;*

b) *Nível médio de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,09;*

c) *Nível alto de insalubridade ou penosidade: (euro) 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.”*

Em cumprimento do n.º 3, o Município consultou os serviços de saúde e segurança do trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas, da qual remeteu um parecer fundamentado e que se anexa ao presente documento, fazendo dele parte integrante, bem como foram consultados os sindicatos representantes dos trabalhadores (que não se vieram pronunciar).

Analisado o mapa de pessoal, verifica-se que devem receber o referido suplemento 42 assistentes operacionais que colaboram com o Município de Borba, conforme documento que se anexa à presente proposta que dela faz parte integrante.

Posto isto, e por existir rubrica orçamental que permite fazer face à despesa com este suplemento remuneratório, **o Presidente propôs que a Câmara Municipal de Borba delibere, com efeitos à data de 1 de janeiro de 2023:**

- a) Reconhecer que as funções/postos de trabalho identificadas no quadro abaixo, e que faz parte integrante da presente proposta, preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade;
- b) Reconhecer relativamente às mesmas funções/postos de trabalho os níveis de insalubridade identificados também no quadro abaixo.”

| reas de atividade  | Carreira / Categoria   | Postos de trabalho | Descrições de funções correspondentes aos postos de trabalho constantes da proposta do mapa de pessoal  | Estimativa de dias de trabalho/mês em que os trabalhadores estarão sujeitos às condições de penosidade e insalubridade | Nível de penosidade e insalubridade | Valor/dia do suplemento | Estimativa total/mi supleme penosid insalubr |
|--|------------------------|--------------------|---|--|-------------------------------------|-------------------------|--|
| colha de resíduos  | Assistente Operacional | 6                  | Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos das viaturas; Conduzir, eventualmente, outras viaturas ligeiras ou pesadas; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.  | 81 dias/mês  | Médio                               | 4,09€                   | 331,29€                                      |
| limpeza urbana e limpeza de recolha de cadáveres animais | Assistente Operacional | 22 <sup>4</sup>    | Assegurar a limpeza e conservação das instalações; Colaborar nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Realizar tarefas de arrumação; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.<br>Proceder à remoção de lixos e equiparados; Proceder à varredura e limpeza de ruas e sarjetas; Executar a lavagem das vias públicas; Proceder à remoção de lixeiras; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração. | 394 dias/mês   | Médio                               | 4,09€                   | 1.611,4€                                     |

<sup>4</sup> Inclui 16 trabalhadores do Mapa de Pessoal e 6 trabalhadores com Contrato de Emprego Apoiado em Mercado Aberto

|   |                        |    |  |              |       |                    |                        |                               |
|---|------------------------|----|--|--------------|-------|--------------------|------------------------|-------------------------------|
| Saneamento / Tratamento de efluentes  | Assistente Operacional | 10 | Executar tarefas de alvenaria, reboco, assim como outros trabalhos conexos e necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.  | 113 dias/mês | Alto  | 4,99€ <sup>5</sup> | 563,87€/mês            |                               |
|   |                        |    | Assegurar o apoio ao serviço de pedreiro, desenvolvendo tarefas de servente (fazendo e carregando massa, tijolos, areia e cimento e apoiando através de ações necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos); Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.  |              |       |                    |                        |                               |
|   |                        |    | Executar ramais de águas e esgotos; Desentupir esgotos; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.   |              |       |                    |                        |                               |
|   |                        |    | Apoiar os serviços de canalização; Desentupir esgotos; Apoiar o serviço do cemitério municipal; Proceder à varredura e limpeza de ruas e sarjetas; Proceder à lavagem das vias públicas; Proceder à remoção de lixeiras; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.  |              |       |                    |                        |                               |
| Procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, alerrio e arranjo de sepulturas | Assistente Operacional | 3  | Proceder à abertura e afeto de sepulturas, ao depósito e levantamento dos restos mortais; Manter o cemitério em boas condições de higiene e salubridade; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem a sua colaboração.  | 68 dias/mês  | Alto  | 4,99€ <sup>6</sup> | 339,32€/mês            |                               |
| Asfaltamento de rodovias  | Assistente Operacional | 1  | Aplicar morda química; Limpar e conservar estradas e caminhos; Executar pequenas reparações e desimpedir acessos; Limpar vadeiras; Efetuar reparações de calçamento e apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; Executar cortes de árvores; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. | 14 dias/mês  | Médio | 4,09€              | 57,26€/mês             |                               |
|   |                        |    |  |              |       |                    | <b>Total mês / ano</b> | <b>2.903,20€ / 34.838,40€</b> |

Foi dada a palavra ao **Vereador Pedro Esteves**, que apresentou a seguinte proposta: “De acordo com o parecer dos Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho sobre condições de trabalho insalubres e penosas, de acordo com o dec.lei n.º 93/2021 de 9 de novembro que considera todos os serviços apresentados, como de nível de penosidade e insalubridade elevados, que sejam considerados dessa forma pelos serviços da câmara.

Não percebo porque é que se vai tirar 1 Euro, a pessoas que andam na rua, com determinado tipo de serviços, só porque alguém achou. As pessoas que percebem do assunto mandaram um parecer para o Município a dizer que todos eles eram de nível alto (...) e depois chegamos aqui à reunião de câmara, vamos tirar 1 Euro/dia a pessoas que ganham 700Euros. Do meu ponto de vista não faz sentido.”

O **Presidente** disse que a vantagem de se fazer isso, “é que conseguimos ir mais além (...) com esse Euro que vai faltar a uma determinada pessoa, poderemos dar a mais pessoas (...)”

<sup>5</sup> Salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro

<sup>6</sup> Salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto na alínea c) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Vereador Pedro Esteves** disse não ter entendido a explicação.

Sobre esse pedido de explicação, o **Vereador Joaquim Espanhol** disse que o que o Vereador Pedro Esteves disse, pode não ser justo "(...) quanto a mim os trabalhos são diferenciados, não posso ver da mesma forma, uma pessoa que anda a limpar esgotos ou a fazer funerais, abrir covas e fazer inumações e exumações, com uma pessoa que anda a recolher cartão (...) isso não é igual, e mais injusto, acho eu é não ser atribuído a canteiros que estão a trabalhar com pedra e com pó a toda a hora, a serralheiros,... pessoa que também estão em profissões perigosas e em termos de penosidade, talvez seja mais penoso que outras pessoa que têm direito, na minha opinião isso é que é injusto"

Se existem três níveis de penosidade e insalubridade, acha que não faz sentido ser tudo igual.

O **Vereador Pedro Esteves** disse que não conseguia entender, "às tantas não precisamos de pareceres... junta-se o executivo e tomam-se as decisões (...)"

"Esta Câmara também tem uma situação que é: muito rija com os fracos e muito molezinha com os fortes, eu gostava de ver uma situação dessas, tomada por exemplo num Gabinete Técnico (...) o que é facto é que estamos a tirar 1 Euro/dia durante alguns dias a pessoas que ganham muito pouco (...) porque é que temos que tirar a esses? (...) Naturalmente que quero que toda a gente receba esse subsídio, mas não compactuo com esta situação, está contra o parecer do especialista técnico (...)"

**Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.** Votaram a favor o Presidente e os Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira e apresentaram a seguinte declaração:



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Não estamos contra nenhum dos valores atribuídos. Estamos contra não se ter cumprido o parecer que foi dado à Câmara e que se tenha retirado cerca de 1Euro por dia a pessoas que ganham muito pouco”

### **PONTO 2.5 – ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA NO MERCADO MUNICIPAL**

**Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 5, que se transcreve:**

“Procedeu o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (diploma que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração – RJACSR) à revogação da lei habilitante do atual Regulamento do Mercado Municipal de Borba (Decreto-Lei n.º 340/82, de 25 de agosto), o que operou a sua caducidade, salvo quanto às disposições que sejam compatíveis com a lei nova.

Assim, deverá a atribuição dos espaços de venda do Mercado Municipal de Borba até à entrada em vigor do regulamento que regulará o seu funcionamento, presencialmente em elaboração, obedecer ao disposto no art.º 72.º do RJACSR.

Conforme resulta deste preceito, que remete para o disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 80.º do mesmo diploma, a atribuição dos espaços de venda nos mercados municipais pressupõe a realização de procedimento de seleção, que assegure a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, e que deverá ser efetuado de forma imparcial e transparente e publicitado em edital e no «Balcão do empreendedor».

*Por força do n.º 4 do art.º 80.º do RJACSR a atribuição de espaços de venda deve ser realizada com periodicidade regular, e ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos, podendo ficar sujeitos ao pagamento de uma taxa a fixar*



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*pelos municípios em regulamento, não podendo ser objeto de renovação automática, nem devendo prever condições mais vantajosas para o feirante cuja atribuição de lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.*

Foram, por deliberação da Câmara Municipal de Borba, tomada em reunião realizada em 27 de maio de 2015, fixados os valores das rendas mensais devidas pelas concessões dos espaços de venda do Mercado Municipal.

Assim, encontrando-se atualmente desocupadas várias lojas do Mercado Municipal de Borba e tendo, por alguns interessados, sido manifestada a intenção de se virem a instalar nas mesmas, importará proceder à realização de hasta pública para atribuição de espaços de venda no Mercado Municipal de Borba, obedecendo às seguintes condições:

**1. Identificação dos espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública, valor base de licitação e renda mensal:**

Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba (representados em planta anexa) a atribuir pela hasta pública e as respetivas bases de licitação e rendas mensais

concessão  
do quadro

|          | Loja | Área (m <sup>2</sup> ) | Base de licitação (€) | Renda mensal (€) |
|----------|------|------------------------|-----------------------|------------------|
| Inferior | 2    | 22,10                  | 10,00                 | 208,68           |
| Inferior | 5    | 13,00                  | 10,00                 | 91,31            |
| Superior | 10   | 69,00                  | 10,00                 | 325,00           |
| Superior | 11   | 13,60                  | 10,00                 | 90,31            |
| Superior | 13   | 13,60                  | 10,00                 | 90,31            |
| Superior | 14   | 13,60                  | 10,00                 | 90,31            |
| Superior | 15   | 12,50                  | 10,00                 | 83,01            |
| Superior | 16   | 31,90                  | 10,00                 | 174,32           |

devidas pela  
concessão  
do quadro  
são os  
constantemente  
seguinte:



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### 2. Condições da concessão:

2.1 As concessões serão válidas até 31 de dezembro de 2032.

2.2 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública são locais de venda autónomos, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, bem como para a permanência dos compradores;

2.3 Os espaços de venda no Mercado Municipal de Borba a atribuir pela hasta pública poderão ser destinados às atividades de comércio a retalho de produtos alimentares e de produtos não alimentares e a atividades complementares de prestação de serviços;

2.4 Os estabelecimentos de comércio e de serviços a instalar nos espaços devem cumprir os requisitos de exercício constantes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis;

2.5 Salvo por motivos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, os concessionários são obrigados a iniciar a atividade até 15 dias a contar da data de celebração do contrato de concessão, sob pena de resolução do mesmo, sem direito a restituição das importâncias já pagas pela adjudicação do espaço;

2.6 A permuta de locais de venda carece de autorização do Presidente da Câmara;

2.7 A renda mensal devida pela atribuição do espaço deverá ser paga até ao dia 8 de cada mês. O pagamento efetuado para além do referido prazo será acrescido de 50% do respetivo valor;

2.8 Caso o concessionário não proceda ao pagamento da renda mensal devida pela atribuição do espaço em dois meses consecutivos, poderá, a Câmara Municipal, proceder à resolução do contrato de concessão;

2.9 Sendo o contrato de concessão resolvido, nos termos do ponto anterior, deverá o respetivo concessionário proceder à restituição do lugar, totalmente devoluto, no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da notificação que lhe seja dirigida para o efeito. O incumprimento dos referidos prazo e condições de entrega do espaço implica o pagamento, a título de cláusula penal, de 50,00€



**Borba**  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

por cada dia de atraso.

2.10 Até à entrada em vigor do regulamento que regulará o funcionamento do Mercado Municipal de Borba, presencialmente em elaboração, serão aplicáveis, quanto a esta matéria, as disposições do atual Regulamento do Mercado Municipal, que sejam compatíveis com o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;

2.11 Além das referidas nos pontos anteriores, constituem obrigações dos titulares das concessões:

a) Manter os locais de venda concessionados em bom estado de conservação, higienização e limpeza e não sujar o pavimento e equipamentos comuns do Mercado Municipal;

b) Requisitar e instalar os contadores de água e energia elétrica, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;

c) Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante previa autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio ou serviços a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;

d) Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros.

### 3. Publicitação da hasta pública:

A Hasta pública será publicitada, com a antecedência mínima de sete dias úteis, através da afixação de editais nos lugares do costume e no Mercado Municipal, na página Web: [www.cm-borba.pt](http://www.cm-borba.pt) e no «Balcão do Empreendedor»;

### 4. Nomeação da Comissão:

A praça da hasta pública decorrerá perante uma comissão constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:



## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

- Chefe de Divisão, Maria Raquel Carreira Martins Pereira, que presidirá;
- Técnica Superior, Renata Maria Bandeira da Silva;
- Técnica Superior, Ana Cristina Veríssimo Alves.

Suplentes:

- Chefe de Divisão, António Miguel Lanternas Passinhas;
- Chefe de Divisão, Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro.

### 5. Praça e licitação

- 5.1 A praça realizar-se-á no Salão Nobre da Câmara Municipal de Borba, sita na Praça da República, em Borba, no dia **3 de janeiro de 2023**, iniciando-se pelas 10 horas;
- 5.2 Os interessados poderão visitar os espaços a atribuir em data anterior à realização da praça, durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- 5.3 Os interessados em licitar serão identificados, presencialmente, à entrada da sala, através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal;
- 5.4 Quem pretenda licitar em nome de terceiro deverá exibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação;
- 5.5 Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas a apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato;
- 5.6 A praça inicia-se com a leitura das condições da hasta pública, a qual poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos, caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade;
- 5.7 Terminado o período de esclarecimentos, é iniciada a fase de licitação;
- 5.8 Cada loja será licitada separadamente, anunciando-se o valor da respetiva base de licitação e do lanço mínimo, e abrindo-se o período de apresentação



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

de lanços por parte dos licitantes;

5.9 Os lanços, que serão efetuados de braço no ar, não poderão ser inferiores a 5,00€;

5.10 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante;

5.11 O procedimento repete-se para cada um dos espaços a atribuir pela hasta pública;

5.12 As eventuais reclamações referentes à Praça regular-se-ão pelo Código do Procedimento Administrativo.

### 6. Adjudicação e condições de pagamento:

6.1 O espaço será adjudicado, provisoriamente, pela comissão, a quem tiver oferecido o lanço mais elevado;

6.2 As condições de pagamento serão as seguintes: 50% do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação, imediatamente após mesma, que funcionará como sinal, e o restante até 5 dias úteis antes do término do prazo referido no ponto 7.1;

6.3 A não liquidação de qualquer das prestações implica a perda dos direitos obtidos, a título de adjudicação provisória ou definitiva, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas como primeira prestação, caso não seja liquidada a segunda prestação;

6.4 A adjudicação torna-se definitiva depois da Câmara Municipal de Borba aprovar a respetiva ata da hasta pública, a qual deverá ser acompanhada de todos os documentos de identificação e credenciação dos licitantes ou dos seus mandatários ou representantes, dos comprovativos do pagamento de 50% do lanço pelo qual se procedeu a cada uma das adjudicações provisórias, dos eventuais requerimentos de recurso ou reclamação apresentados e de informação da comissão referentes à apreciação de tais requerimentos;

6.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de não tornar efetiva a adjudicação de qualquer das concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

entre os licitantes ou quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais ou públicos.

### 7. Contrato de concessão:

7.1 O contrato de concessão deverá celebrar-se no prazo máximo de trinta dias a contar da adjudicação definitiva do espaço a que respeita;

7.2 Tendo em vista a elaboração do contrato, os adjudicatários deverão apresentar, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência relativamente ao término do prazo referido no número anterior, os seguintes documentos:

- a) O cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e o cartão de identificação fiscal, no caso de pessoas singulares;
- b) O cartão de identificação de pessoa coletiva e os cartões de cidadão ou bilhetes de identidade dos respetivos representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
- c) Certidão de matrícula da sociedade e de teor do pacto social, no caso de pessoas coletivas;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade, no caso de empresário individual;
- e) Comprovativo do pagamento da segunda prestação do lanço pelo qual se procedeu à adjudicação.

**Assim, o Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere, no uso da competência prevista na alínea ee) do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à atribuição por hasta pública dos espaços do Mercado Municipal de Borba acima identificados, de acordo com as condições constantes da presente informação.**

**Deliberação: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Presidente.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### **PONTO 2.6 – PAAC 2023 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS/ORIENTAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA CANDIDATURAS**

**Presente informação dos técnicos que constituem a comissão de análise das candidaturas, que se arquiva em pasta anexa como doc. n.º 6, que se transcreve:**

“Nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, Programa de Apoio ao Associativismo e Coletividades (PAAC), publicado em 18/05/2018 no Diário da República, com o Aviso n.º 6693/2018, os critérios e orientações para candidaturas ao PAAC são aprovadas, anualmente, pelo órgão executivo, pelo que existe necessidade de proceder à aprovação dos mesmos, para o ano de 2023, conforme se expõe.

Nos termos previstos no Capítulo III, art.º 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba *«Compete à Câmara Municipal..., na primeira reunião ordinária do mês de novembro, sob proposta do Presidente ou Vereador com competência delegada, aprovar a listagem de despesas que são consideradas elegíveis e não elegíveis, os critérios de avaliação das candidaturas, os limites máximos de comparticipação por candidatura... tendo em conta o n.º 1 do art.º 7.º deste regulamento, e que será alvo de publicitação nos locais de estilo e na página de internet do Município.»*

Contudo, uma vez que na data da primeira reunião ordinária do mês de novembro, ainda não havia sido aprovado o Orçamento para o ano 2023, ficou adiada para esta reunião a aprovação da proposta elaborada pela Comissão de Análise do PAAC, constante em anexo, que contempla:

- A dotação financeira (conforme consta na Proposta de Orçamento para o ano de 2023, aprovada em reunião de Câmara, salvaguardando-se, contudo, o facto de



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ainda carecer de aprovação pela Assembleia Municipal);

- A listagem de despesas elegíveis;
- O limite de comparticipação por candidatura;
- A definição de critérios.

Sobre a dotação financeira proposta pela Comissão de Análise (30.000 EUR) importa entender que a mesma assume que os projetos aprovados executar no ano de 2022 encerram no final do presente ano, não podendo haver lugar a qualquer recebimento, pelas associações/coletividades, de apoio aos mesmos no ano de 2023, o que implica a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação exigida na candidatura, pelas associações/coletividades, a tempo de serem apoiadas, pelo Município, até final de 2022.

Importa ainda entender que, caso tal situação não ocorra, a dotação financeira para o PAAC do ano de 2023 terá que diminuir, no mesmo montante dos apoios aprovados para 2022 (que só seriam pagos em 2023), prejudicando assim as associações/coletividades que cumprem com os termos previstos nos Protocolos aprovados, ao apresentarem toda a documentação a tempo de serem apoiadas no ano da execução dos projetos.

Face ao exposto, a **Vereadora Sofia Dias propôs que a Câmara Municipal**, nos termos previstos no artigo 6.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Juvenil do Município de Borba, **delibere:**

**3.1. Para o PAAC 2023, aprovar «a listagem de despesas que são consideradas elegíveis e não elegíveis, os critérios de avaliação das candidaturas, os limites máximos de comparticipação por candidatura»;**

**3.2. Para o PAAC 2022, notificar as associações/coletividades com candidaturas aprovadas, que os apoios a efetuar aos projetos só poderão ser efetuados até final do presente ano, sendo da responsabilidade das associações/coletividades, a apresentação das despesas e restante documentação dos projetos, a tempo de receberem os apoios do Município**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### até final de 2022.

Sobre este ponto a **Vereadora Sofia Dias**, explicou que na dotação financeira, surgem 30 mil euros. É um valor condicionado, porque ainda falta aprovar o orçamento em Assembleia Municipal. No entanto, vem já com 30 mil euros, valor que ainda não é real.

Pediu a palavra o **Vereador Pedro Esteves**, para, e em relação ao número 4. das notas gerais da Definição de Critérios, tentar perceber o seguinte:

«Os custos com os equipamentos municipais culturais, ou outros utilizados obrigatoriamente pelas associações/coletividades na sua atividade regular cultural, conforme disponibilidades devidamente acordadas com o Município, serão da responsabilidade do Município, mas imputados na forma de apoio à Associação/Coletividade que os utiliza»

A **Vereadora Sofia Dias**, explicou que, e dando como exemplo a cedência de transporte, a câmara atribui um plafond às Associações, “estes custos, que seriam custos, ficam da responsabilidade do Município são imputados ou nós afirmamos que são apoios dados em sede de PAAC/PAAD, consoante o caso, não são descontados não são cobrados (...) relativamente aos transportes é muito fácil porque há documentos (...) Imaginemos uma associação que utiliza semanalmente o nosso transporte, às tantas até já gastou o plafond e a partir daí, ou passará a pagar ou virá aqui em termos de protocolo, é nossa responsabilidade assumirmos que é um apoio que estamos a dar, mas não é descontado”

**Deliberação: Deliberado, por maioria, com três votos a favor e dois votos contra, aprovar a proposta apresentada pela Vereadora Sofia Dias. Votaram a favor o Presidente e os Senhores Vereadores Joaquim Espanhol e Sofia Dias. Votaram contra os Vereadores Pedro Esteves e Helena Caldeira.**



Borba  
município

## Município de Borba

Câmara Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

### ENCERRAMENTO

Por não haver mais nada a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, pelas treze horas da qual se lavrou a presente ata, composta por setenta e uma páginas que por ele vai ser assinada, e por mim, Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO)

A ASSISTENTE TÉCNICA,

(MARIA ALEXANDRA PEREIRA ABELHO CORDEIRO)

(MC/437)

